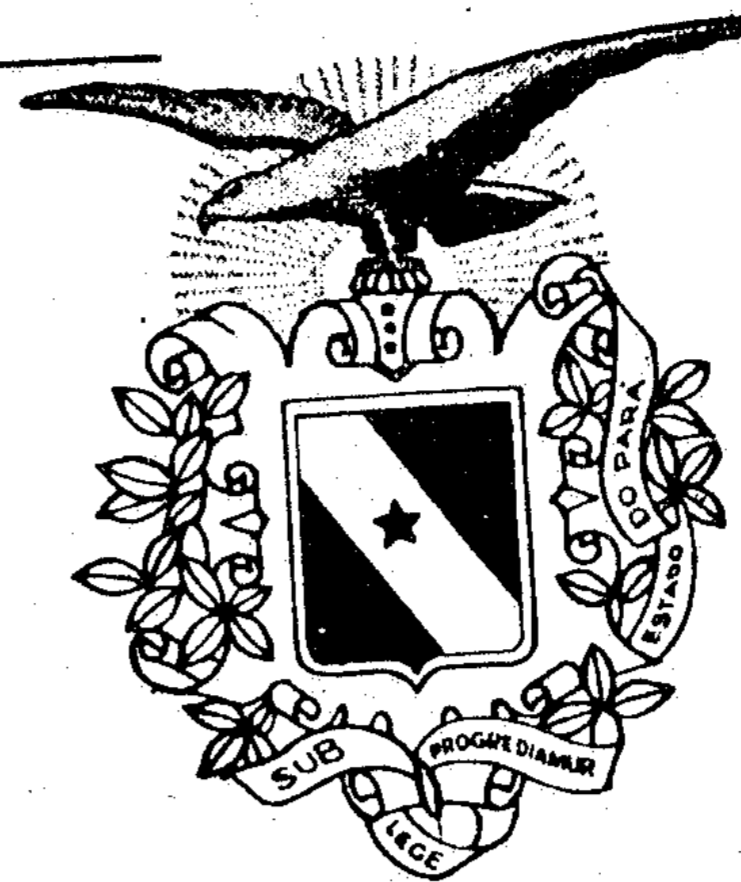


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.582

Belém - Quinta-feira, 27 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.797, 1.798 e
1.800

PORTARIAS Nºs. 602, 603, 604 e
605

DECRETOS
do Governo do Estado

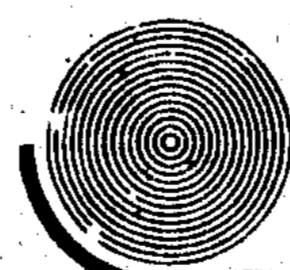
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado do Interior e
Justiça, Administração, Saúde Pública, e
Educação.

CONCORRÊNCIA Nº 017/81 -
AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. -
CELPA

RESOLUÇÃO Nº 166
Do Conselho Estadual de Educação

2 CADERNOS

52 PÁGINAS



IMPrensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1797 DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

Regulamenta a Estrutura e Funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o artigo 80 da Lei nº 4.965, de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Recursos Fiscais do Estado, criado pela Lei nº 1.776, de 2 de setembro de 1959, sob a denominação de Conselho de Contribuintes, com as alterações previstas na Lei nº 3.326, de 14 de setembro de 1965; Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969 e Lei nº 4.965, de 28 de maio de 1981, tem por competência o julgamento, em segunda instância, dos litígios suscitados, na esfera administrativa, entre a Fazenda Pública do Estado e seus contribuintes, originados da aplicação da legislação tributária estadual.

Art. 2º - O Conselho de Recursos Fiscais, órgão integrado à estrutura da Secretaria da Fazenda, tem sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará e jurisdição em todo o território estadual.

Art. 3º - O Conselho de Recursos Fiscais será composto de cinco membros, sendo quatro Conselheiros e um Presidente.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais será sempre bacharel em Direito, nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Secretário da Fazenda.

§ 2º - Os Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, juntamente com os respectivos suplentes, estes em número de dois para cada Conselheiro, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, observadas ainda as seguintes regras:

I - dois Conselheiros, com seus respectivos suplentes, serão indicados em lista óctupla, conjuntamente apresentados pelas seguintes entidades: Federação das Indústrias do Pará, Federação do Comércio do Pará, Federação da Agricultura do Pará e Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agrícolas e Pastorais do Pará;

II - dois outros Conselheiros e os respectivos suplentes serão indicados pelo Secretário da Fazenda escolhidos dentre os servidores da Secretaria da Fazenda;

III - os Conselheiros prestarão compromisso perante o Presidente.

Art. 4º - A fim de representar a Fazenda do Estado, funcionará junto ao Conselho um dos Procuradores da Fazenda Estadual, designado por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - O Conselho terá uma Secretaria para atender os serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente, inclusive os de protocolo, arquivo e biblioteca, cabendo sua imediata direção ao Secretário que também será o das sessões do Conselho.

Parágrafo único. Para o atendimento de suas atividades, a Secretaria contará com funcionários postos à sua disposição pelo Secretário da Fazenda e terá a seguinte estrutura:

- a) Seção de Documentação e Informática;
- b) Seção de Atividades Auxiliares.

Art. 6º - Compete do Conselho:

I - conhecer e julgar os recursos voluntários quando interpostos contra a decisão de primeira instância, bem como os ex-officio nos termos da Legislação pertinente;

II - processar e julgar os pedidos de reconsideração de suas decisões, formulados pelos contribuintes ou pelo Procurador;

III - anular todo o processo ou parte dele, determinando a repetição dos atos, desde que cabível, quando, por deficiência, omissão, erro e procedimento nulo ou anulável, não seja possível proferir decisão;

IV - elaborar o seu Regimento Interno;

V - fixar, na forma regimental, a gratificação dos funcionários postos a disposição do Conselho;

VI - resolver as dúvidas sobre a ordem dos serviços;

VII - propor medidas de aperfeiçoamento e racionalização da legislação tributária estadual;

VIII - conceder licença aos Conselheiros e ao Presidente.

Art. 7º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas no Regimento:

I - presidir o Conselho;

II - representar o Conselho perante quaisquer pessoas ou órgãos;

III - comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, irregularidade ou falta funcional ocorrida na instância inferior ou em repartição administrativa de que haja provas ou indícios nos processos submetidos a julgamento do Conselho;

IV - proferir no julgamento, voto de qualidade, sempre que houver empate na votação;

V - convocar sessões extraordinárias;

VI - convocar os suplentes dos Conselheiros;

VII - despachar o expediente do Conselho;

VIII - aprovar a pauta de julgamento;

IX - nas faltas ou impedimento do representante da Fazenda nomeado, convocar outro Procurador;

X - oficiar ao Secretário da Fazenda, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias, o término do mandato dos membros do Conselho e dos suplentes.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento ocasional do Presidente, exercerá a Presidência o Conselheiro mais antigo e, na falta deste, o mais idoso.

Art. 8º - Além das atribuições constantes do Regimento Interno, compete aos Conselheiros:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;

II - proferir votos nos julgamentos;

III - propor diligências necessárias à instrução processual;

IV - observar os prazos para restituição dos processos, que lhes forem distribuídos para relatar;

V - solicitar vista de processos.

Art. 9º - Compete ao Procurador, além das atribuições previstas no Regimento:

IMPrensa Oficial

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

I - emitir parecer obrigatoriamente sobre matéria objeto de cada processo antes de sua apresentação para julgamento;

II - acompanhar as discussões dos processos até a sua decisão final;

III - sugerir medidas legislativas e providências que julgar adequadas ao aperfeiçoamento da exação fiscal;

IV - pedir reconsideração das decisões não unânimes do Conselho, quando forem contrárias à lei ou à evidência das provas dos autos;

V - solicitar vista de processos.

Parágrafo único. A ausência do Procurador, não impede que o Conselho delibere nos processos que tenha emitido parecer.

Art. 10 - Os membros do Conselho e o Procurador, perceberão gratificação por sessões a que comparecerem, acrescida de uma parte fixa mensal a título de representação.

§ 1º - O Presidente terá a parte fixa de sua representação acrescida de cem por cento.

§ 2º - A ausência, por motivo de férias e licença para tratamento de saúde, não prejudica o direito à percepção da representação.

§ 3º - A remuneração a que se refere este artigo será fixada em Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - Além das vantagens já descritas, os membros do Conselho, têm direito:

I - férias anuais de trinta dias, com escala previamente aprovada pelo Presidente e homologadas pelo Conselho;

II - licença em caso de doença ou de outro motivo relevante, devidamente reconhecida pelo plenário.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos itens I e II deste artigo, a gratificação de presença será atribuída aos substitutos.

Art. 12 - No caso de licença do Presidente, a substituição será processada na forma disposta no parágrafo único do artigo 7º, devendo seu substituto assumir a presidência e convocar o respectivo suplente.

Parágrafo único. O suplente convocado terá, no exercício da função, todas as prerrogativas e obrigações conferidas aos titulares.

Art. 13 - Os membros do Conselho e o Procurador estarão impedidos de funcionar nas situações previstas no Regimento Interno.

Art. 14 - Considerar-se-á renúncia tácita ao exercício da função, o não comparecimento de qualquer Conselheiro, sem causa justificada, a quatro sessões consecutivas.

Parágrafo único. As renúncias dos Conselheiros deverão ser encaminhadas ao Secretário da Fazenda pelo Presidente.

Art. 15 - No caso de renúncia ou impedimento, o Presidente convocará os respectivos suplentes na forma regimental.

Art. 16 - A tramitação do processo, no Conselho, far-se-á de acordo com as normas do seu Regimento Interno, observando-se o seguinte:

I - distribuição dos processos ao Relator, mediante rodízio;

II - direito do Relator e do Procurador solicitar ao Presidente as diligências que julgarem necessárias;

III - publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de quarenta e oito horas da sessão que apreciará a mesma;

IV - direito do sujeito passivo ou seu representante de apresentar razões e documentos suplementares, até a publicação da pauta de julgamento;

V - direito de, nas sessões de julgamento, o sujeito passivo ou seu representante e o Procurador fazer uso da palavra, por quinze minutos, prorrogáveis na forma prevista no Regimento Interno;

VI - direito de, em qualquer fase do julgamento, os Conselheiros solicitarem reunião privada, durante a qual somente permanecerão na sala de sessões, o Presidente, os Conselheiros, o Procurador e o Secretário do Conselho;

VII - tomar as decisões do Conselho, por maioria de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade;

VIII - redação da decisão e respectiva ementa pelo Relator, ou pelo que for designado no caso daquele ficar vencido.

Art. 17 - Havendo pedido de reconsideração formulado pelo Procurador, o interessado será notificado à manifestar-se no prazo de trinta dias.

§ 1º - Quando o pedido de reconsideração for formulado pelo contribuinte, o Procurador terá vista do processo, para manifestar-se no prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Os pedidos de reconsideração suspendem a execução dos acórdãos.

Art. 18 - O prazo previsto no artigo 56, do Decreto nº 1.703, de 20 de julho de 1981, fica prorrogado por mais trinta dias.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2365)

DECRETO Nº 1.798 DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

Dispõe sobre transformação de cargo e função no quadro de cargos da administração pública estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e no Decreto nº 10.951, de 13.11.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado para a Classe "A" da Categoria Funcional *Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério*, o cargo de *Professor Ref. I*, ocupado pelo servidor JONAS EDIVALDO ROCHA habilitado no Processo Seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 10951, de 13.11.78, da Unidade Escolar "Coronel Alberto Engelhard", Secretaria de Estado de Educação, no Município de Soure.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer

forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família e o pagamento de horas-aulas extras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 602 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0900, de 19 de agosto de 1981, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autoriza o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Fortaleza e Natal, no período de 25 a 30 de agosto do corrente ano, para tratar de assunto de interesse da Secretaria que dirige.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 603 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0900, de 19 de agosto de 1981, do Secretário de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Designar o Dr. LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA, Diretor do Departamento de Organização e Supervisão, Código DAS-011.4, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, no período de 25 a 30 de agosto do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve remover, a pedido, pelo critério de merecimento, e de acordo com o art. 70, item IX, letra q, arts. 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em Direito CARMELINO SOARES DAS DORES, Pretor do Interior, lotado no Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari, para o Termo Judiciário de Salvaterra, Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOSÉ MATOS WANZELER do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior com lotação no Termo Único da Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado) TEREZA MENDONÇA DOS SANTOS SRUR, para o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA FLORA GOMES DA SILVA do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 02 de agosto de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITO FERREIRA DA SILVA do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito a nomeação de LUZIA SILVA DOS SANTOS contida no anexo I do decreto datado de 21.09.78, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLAUDETE RODRIGUES LEITE, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº. 818, de 01.07.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar FRANCISCO SARRAZIN FLOREZANO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO CARLOS DA LUZ MAIA, do cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-704.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 2º Sgtº PM/RR MANOEL FÉLIX DA SILVA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar AUGUSTO ESTANISLAU DE MORAES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Santo Antonio, município de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar CARLOS DA SILVA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Cumarú, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOSÉ EDILSON DE SOUZA LOPES do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o Sub-Ten PM/RR ANTONIO SIEBRA LOPES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.05.81, que nomeou o 3º Sgtº PM ZACARIAS TRINDADE MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis, Presidente Médici, município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOÃO PERES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2365)

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear LAURO DE SOUZA BASTOS para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2365)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 103 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2352 80, de 26 de dezembro de 1980, do Tribunal de Contas do Estado

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 545 de 28.11.80 SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item I da Lei nº 749, de 24.12.53 e art. 5º § único da Lei nº 3203-A de 30.12.64, BENEDITO SANTOS ARAÚJO na função de Guarda Civil de 2ª Classe, Ref. III lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de CrS-67.584,72 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), assim discriminados:

— Venc. prop. a 1 35 avos	
— s 3.489,00 em 32 anos de serviço	CrS 3.189,76
— Adic. p tempo de serv. art. 145 L. 749-53 Ac. 11.543 80	
30% Lei Federal nº 4345 64 aplicada subsidiariamente	CrS 1.046,70
— Risco de Vida - 40%	CrS 1.395,60
Provento mensal	CrS 5.632,06
Provento anual	CrS 67.584,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.826 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 454 CCLI DE 28 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os art. 110 item III e parágrafo único, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37 parágrafo único, da Lei nº 4.502 73 (Estatuto do Magistério) MARIA DO SOCORRO FERNANDES MENEZES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de CrS-84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	CrS 5.000,00
— Adic. p tempo de serviço 40%	CrS 2.000,00
Provento mensal	CrS 7.000,00
Provento anual	CrS 84.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.828 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 459 CCLI DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14 de março de 1979.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502 73 CATARINA GOMES DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de CrS-84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	CrS 5.000,00
— Adic. p tempo de serviço - 40%	CrS 2.000,00
Provento mensal	CrS 7.000,00
Provento Anual	CrS 84.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.828 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 487/CCLI DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 146 (Lei nº 0959/81) da Lei nº 749 53, TEREZA NAVARRO DE JESUS, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-145.848,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 9.003,00
— Adic. p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 3.151,05

Provento mensal Cr\$ 12.154,05
Provento anual Cr\$ 145.848,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.829 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 488/CCLI DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749 53, MARIA DE MELO COSTA DA SILVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e hum mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 5.844,00
— Adic. p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20
Provento anual Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.830 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 489 CCLI DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749 53, YOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 5.844,00
— Adic. p tempo de serviço - 30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20
Provento anual Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.828 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 471 CCLI DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749 53, MARIA RAIMUNDA DA SILVA LUZ, no cargo de Inspetora de Alunos Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e hu mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 5.644,00
— Adic. p tempo de Serviço - 30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20
Provento anual Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 11.830 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 472 CCLI DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constitui-

ção do Estado (Emenda Constitucional nº. 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 MARINA BRABO RODRIGUES, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adic. p/tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 1.753,20
Provento mensal	Cr\$ 7.597,20
Provento anual	Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1981:

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.829 de 11.08.81.
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 473/CCLI DE 02 DE JUNHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, RAIMUNDA VIEIRA BRITO, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adic. p/tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 1.753,20
Provento mensal	Cr\$ 7.597,20
Provento anual	Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.828 de 11.08.81.
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 475/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, PAULA DA SILVA GRAÇA, no cargo de Inspetor e Aluno. Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adic. p/tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 1.753,20
Provento mensal	Cr\$ 7.597,20
Provento anual	Cr\$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.830 de 11.08.81.
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 476/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, IZOLINA DOS REIS SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.746,60 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.293,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 1.852,55

Provento Mensal	Cr\$ 7.145,55
Provento Anual	Cr\$ 85.746,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.830, de 11/08/1981
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 477/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA SOARES DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.746,60 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.293,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 1.852,55

Provento Mensal	Cr\$ 7.145,55
Provento Anual.	Cr\$ 85.746,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.830, de 11/08/1981
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 569/CCLI DE 03 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 13.03.79, e

Considerando que a Sra. MARIA SALOMÉ SA BENOLIEL, funcionária aposentada do Estado, solicitou no presente expediente a esta Secretaria, a revisão de seus proventos, uma vez que exerceu durante 14 (quatorze) anos função de confiança.

Considerando ainda que a suplicante, no período de 05 de junho de 1951 a 30.11.65 exerceu o cargo de Chefia da Seção de Estatística do Departamento de Educação, posteriormente denominado Diretor da Divisão de Estatística da Secretaria de Estado de Educação e atualmente Chefe da Unidade de Estatística, símbolo FG-4, o que foi devidamente comprovado, no processo em tela,

Considerando os termos do Ofício nº 852/81, de 16 de junho de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificar os proventos da aposentadoria de MARIA SALOMÉ SA BENOLIEL, aposentada no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, através da Portaria nº 324, de 22.07.80, registrada sob o Acórdão nº 11.390, de 09.09.80 e publicada no Diário Oficial em 08.09.80, passando de Cr\$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa cruzeiros) mensais para Cr\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta cruzeiros) mensais em virtude da inclusão da Função Gratificada, símbolo FG-4 assim como o acréscimo do percentual do adicional, baseado no art. 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.827, de 11/08/1981
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 478/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, BENEDITA RODRIGUES BEZERRA, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e

quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 9.003,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 30 %	Cr\$ 2.700,00

Provento Mensal	Cr\$ 11.703,90
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 140.446,80
----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.829, de 11/08/1981
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 480/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA DO CARMO BARRETO DE FARIAS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
— Adicional p/ tempo de Serviço - 30 %	Cr\$ 1.753,20

Provento Mensal	Cr\$ 7.597,20
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 91.166,40
----------------	----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 11.829 de 11/08/81
(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 483/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA DE NAZARETH MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 9.003,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 2.700,90

Provento Mensal Cr\$ 11.703,90
 Provento Anual Cr\$ 140.446,80
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 11.829, de 11/08/1981

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 580/CCLI DE 09 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 891/81, de 25 de junho de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 257/81, de 28.04.81 - SEAD: Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 928.704,00 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 44.224,00
 — Adicional p/ tempo de Serviço - 35 % Cr\$ 15.478,40
 — Risco de Vida - 40 % Cr\$ 17.689,60

Provento Mensal Cr\$ 77.392,00
 Provento Anual Cr\$ 928.704,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 11.828, de 11/08/1981

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 581/CCLI DE 13 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53 e art. 2º parágrafo único da Lei nº 2516/62, ORLANDO DE CARVALHO PINTO no cargo de Coordenador Administrativo, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 1.855.651,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 53.582,00
 — Representação - 50% Cr\$ 26.791,00
 — Adicional p/ tempo de serviço - 35 % Cr\$ 18.753,70
 — Art. 162 Lei nº 749/53 - 20 % Cr\$ 19.825,34
 — Art. 2º Lei 2516/62 - 30 % Cr\$ 35.685,61

Provento Mensal Cr\$ 154.637,65
 Provento Anual Cr\$ 1.855.651,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 11.831, de 11/08/1981

(G. Reg. nº 2365)

PORTARIA Nº 598/CCLI DE 22 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1005/81, de 10 de julho de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 451/81, de 28.05.81, SEAD: Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, MARTA GOMES no cargo de Servente, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.125,80 (seis mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos), compreendendo o vencimento proporcional a 1/30 avos em 18 anos de serviço e 15% de adicional por tempo de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão

Nº 11.829 de 11/08/1981

(G. Reg. nº 2365)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 56 DE 02 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0031, de 29.04.81, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 879 81, de 23.05.81, Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, inciso IV e 98, parágrafo 1º e 2º letra B da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, inciso 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, e mais o art. 2º, § único da Lei nº 4957, de 13.04.81. o

3º Sgtº BM ASSIS BOLVAR COSTA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-412.500,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Ten PM	Cr\$ 27.500,00
— Tempo de Serviço 15%	4.125,00
— Habilitação Militar 10%	2.750,00
Provento Mensal	Cr\$ 34.375,00
Provento Anual	Cr\$ 412.500,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 02 de julho de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.528 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2363)

PORTARIA Nº 63 DE 20 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0013, de 07.04.81, nos Termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 943/81, de 29.06.81, Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 e 98, §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o art. 96, inciso 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e, mais o art. 2º, § único da Lei nº 4957, de 13.04.81, o Sd. BENJAMIM FERREIRA DE CARVALHO, pertencente a Companhia Independente de Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço 5%	800,00
— Habilitação Militar 10%	1.600,00

Provento Mensal	Cr\$ 18.400,00
Provento Anual	Cr\$ 220.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de julho de 1981.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.823 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2363)

PORTARIA Nº 64 DE 20 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0026, de 23.04.81, nos Termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 942/81, de 29.06.81, Reformar "Ex-offício", na mesma gradua-

ção, de acordo com os arts. 93, 94, itens II, 96 inciso IV e 98 §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, 09.07.74, combinado com o art. 96 incisos 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, e mais o art. 2º § único da Lei nº 4957, de 13.04.81, o Sd PM ANANIAS NUNES DA CRUZ, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt PM	Cr\$ 16.000,00
— Tempo de Serviço 5%	800,00
— Habilitação Militar 10%	1.600,00

Provento Mensal	Cr\$ 18.400,00
Provento Anual	Cr\$ 220.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de julho de 1981.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.828 de 11.08.81.

(G. Reg. nº 2363)

PORTARIA Nº 76 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do através do artigo 1º do Decreto nº 593 de 15 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. nº 98 da Lei nº 749 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao funcionário ROBERTO SOARES DE MATTOS, ocupante do cargo de Médico - GEP-ANSM-612.1, lotado na Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça a contar de 06.07 a 04.08.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25 de agosto de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2363)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 520

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

Subdelegar, ao Diretor do Departamento de Administração ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Médico, GEP-ANM-612.1-Classe "A", competência para decidir, em caráter final, sobre:

- 1 - Concessão de férias;
- 2 - Concessão de auxílio doença;
- 3 - Determinar o período de licença especial;
- 4 - Concessão de salário família;
- 5 - Concessão de adicional por tempo de serviço;
- 6 - Concessão de auxílio funeral, de que tratam os artigos 90, 106, 116, 135, 145 e 148, da Lei nº 749 de 24.12.53.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 03 de agosto de 1981.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4925 - Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 521

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, Médico, GEP-ANM-612.1 - Classe "A", Diretor do Departamento de Administração, em exercício, para

Autorizar: requisição de passagem e ajuda de custo para viagem; diárias; liberação de verbas de suprimento de fundos, encaminhamento de notas fiscais de medicamentos adquiridos pela SESPA; envio de material para publicação na Imprensa Oficial; suplementação de verba; contas de jornais referentes às notas publicadas; despesas de combustível para viagem; licença especial e licença tratamento de saúde; liberação de cota (rotina).

Assinar: homologação de convites; declaração de tempo de serviço; declaração de cumprimento de horário; carteira de funcionário; encaminhamento de frequência e de formulário de cadastramento de servidor; portaria de suprimento de fundos e diárias.

Designar: comissão para participar de convite para tomada de preço.

Assinar Parecer: processo de salário família; processo de licença especial; processo enviado por entidade e órgão, solicitando atenção da Secretaria.

Dar Visto: em processos de aposentadoria por tempo de serviço, compulsória, por invalidez, estabilidade e disponibilidade; licença para tratamento de saúde; licença para assistir pessoa da família; licença repouso, de que tratam os artigos, 88, 98, 105, 107, 159, da Lei nº 749, de 24.12.53.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de agosto de 1981.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4925 - Dia: 27.08.81)

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 0440 de 02.07.81 — Determinar que a servidora Maria Rodrigues Cerbino goze a licença especial no total de 60 dias no período de 04.05 a 02.07.81, correspondente ao decênio de 01.06.54 a 01.06.64.

Portaria nº 12/DABC de 04.08.81 — Aplicar à servidora Wanda Lenir Brito Lisboa a penalidade de 5 (cinco) dias de suspensão, de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53, por desrespeito ao local de trabalho.

Portaria nº 0399 de 25.06.81 — Dispensar a servidora Maria Claudécira Ferreira Moura, Enfermeira, da Função Gratificada de Chefe da Unidade Mista de Muaná, Símbolo FG-3.

Portaria nº 0458 de 09.07.81 — Autorizar o remanejamento do servidor Édson Machado de Paiva, Agente de Saúde, lotado na Unidade Mista de Muaná para o Centro de Saúde Escola de Icoaraci.

Portaria nº 0480 de 13.07.81 — Designar o servidor Édson Ferreira Alvarez, Odontólogo, Diretor da Divisão de Pesquisa do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, para Coordenador do VII Curso Regionalizado de Saúde Pública com a carga de 862 horas.

Portaria nº 0483 de 13.07.81 — Lotar, a partir de 07.07.81, o servidor Eduardo de Moraes Laranjeira, Odontólogo, no Centro de Saúde Escola de Icoaraci com 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 0489 de 20.07.81 — Autorizar o remanejamento da servidora Raimunda Nonata Sá Failache, Médica, lotada no Centro de Saúde nº 2 para o Centro de Saúde nº 1.

Portaria nº 0495 de 24.07.81 — Lotar a servidora Maria da Glória Elleres Dias, Enfermeira, servindo na Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, no Centro de Saúde nº 2.

Portaria nº 0497 de 24.07.81 — Designar a servidora Maria Claudécira Ferreira Moura, Enfermeira, para chefiar a Unidade Mista de São Domingos do Capim.

Portaria nº 0498 de 24.07.81 — Autorizar o remanejamento da servidora Maria Claudécira Ferreira Moura, Enfermeira, lotada na Unidade Mista de Muaná, para a Unidade Mista de São Domingos do Capim.

Portaria nº 0499 de 24.07.81 — Aplicar ao servidor Nielson Milburgês da Costa, Porteiro, a penalidade de 30 dias de suspensão, de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749 de 24.12.53, considerando o teor do Of. nº 297/81 do Hospital Juliano Moreira.

Portaria nº 0506 de 27.07.81 — Designar o servidor André Luiz Loureiro Valle, Médico, para responder pelo expediente do Departamento de Administração desta Secretaria, a partir de 27 de julho de 1981.

Portaria nº 0519 de 31.07.81 — Designar o servidor Francisco Afonso Cerdeira Filho, Agente Administrativo, para responder pela chefia do Serviço de Controle Orçamentário, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias no período de 1º a 30.07.81.

Portaria nº 0523 de 03.08.81 — Autorizar o remanejamento do servidor Benedito Silveira dos Santos, Agente Administrativo, lotado no Centro de Saúde da Vila Mãe do Rio — Irituia, para o Serviço de Vigilância Sanitária no município de Abaetetuba.

Portaria nº 0524 de 04.08.81 — Designar a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira, para exercer a função de Coordenador Técnico da 2ª Regional de Saúde, Símbolo FG-4.

Portaria nº 0525 de 04.08.81 — Autorizar o remanejamento da servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira, lotada no Departamento de Organização e Supervisão, para a 2ª Regional de Saúde — Santa Izabel do Pará.

Portaria nº 0526 de 04.08.81 — Autorizar o remanejamento da servidora Raimunda Dolores Argona Baganha, Médica, lotada na Unidade Sanitária de Inhangapi, para o Centro de Saúde Escola de Icoaraci.

Portaria nº 0527 de 04.08.81 — Dispensar a servidora Raimunda Dolores Argona Baganha, Médica, da Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Inhangapi.

Portaria nº 0528 de 05.08.81 — Autorizar o remanejamento da servidora Liette Benedita Caval-

cante dos Santos, Médica, lotada na Unidade Mista de Tomé-Açu, para o Centro de Saúde de Inhangapi.

Portaria nº 0537 de 10.08.81 — Autorizar a partir de 10.08.81, o remanejamento da servidora Denize Maria Silva da Costa, Técnico em Contabilidade, lotada no Departamento de Administração, para a Secretaria de Gabinete.

Divisão de Pessoal, 14 de agosto de 1981.
(Ext. Reg. nº 4925. Dia: 27.08.81)

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6053/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados na Ordem de Serviço-A, Legislativa, datado de 23.06.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, GUIOMAR LIMA DO NASCIMENTO, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual Prof. Mariano Cândido Saraiva, no município de Augusto Corrêa, admitida através da Portaria Coletiva nº 3928/80-DIVAP/DEPES, de 20.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6069/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 405/81-5ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA EMÍLIA DOS SANTOS LEAL, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual "Madre Imaculada", no município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6071-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício s/nº-A.L.,

RESOLVE:

DISPENSAR, MARTINHA ALEIXO DE SOUZA, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Conceição Pimentel", no Município de Santarém Novo, admitida através da Portaria Coletiva nº 3177/81-DIVAP/DEPES, de 12.05.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6085/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 198/81-4ª D.R.E.,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA HELIZABETH DA LUZ ANDRADE, Professor Não Titulado, Referência I, com exercício na Escola Estadual do Km-190 Rodovia Transamazônica, no município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6101/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 018631/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, RUTH LOURDES SANTOS, Professor de Turmas Suplementares, lotado na Escola Estadual Edgar Pinheiro Porto, nesta Capital, a partir de 05.10.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6130/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Mem. s/nº datado de 20.07.81, Prefeitura Mun. de Benevides,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual "Dr. Pádua Costa", no município de Benevides (Vila de Santa Bárbara), o servidor JACIRA RIBEIRO CÔRTEZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 5499/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 1070/81 - 2º Grau,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Diretora, o servidor HILMA THEREZINHA PINTO FLEXA, com exercício na Escola Estadual de 2º Grau São Francisco Xavier, no município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6118/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. s/nº 18.05.81-A.L.,

RESOLVE:

DISPENSAR, de acordo com o art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, o servidor ROSA MARIA REIS DA SILVA, Servente, Referência I, lotado no município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6021/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 11714/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Secretária, a servidora RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUSA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, designada através da Portaria nº 0374/80-DIVAP/DEPES, de 19.03.80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6018/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 4029/81,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, a servidora DARCI TEREZA BEZERRA LOBATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, com exercício na Escola em Regime de Convênio Nossa Senhora de Lourdes, no Distrito de Icoaraci, município de Belém, designada através da Portaria nº 1426/78-DIVAP-DEPES, de 12.04.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6017/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Ofício s/nº-CMSSBV,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário, o servidor ZOMAR DE BRITO BORGES, Professor Regente, Referência II, com exercício na Escola Estadual Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, designado através da Portaria nº 4074/80-DIVAP/DEPES, de 25.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6013/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 12130/81,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", com exercício na Escola Estadual Prof. Leônidas Monte, no município de Abaetetuba, designada através da Portaria nº 0146/80-DIVAP/DEPES, de 28.01.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 6010/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 15524/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Secretária, a servidora MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA CAVALCANTE (irmã), ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", com exercício na Escola Estadual Raimundo Arcanjo da Costa, no município de Oeiras do Pará, designada através da Portaria nº 12328/79-DIVAP/DEPES, de 05.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 5748/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretora, a servidora ZORAIDE CABRAL DE SENA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-

401.5, Classe "E", com exercício na Escola Estadual Profª Conceição Pimentel, no município de Santarém Novo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 5449/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 140/81-EE.GF,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da função de Supervisora, a servidora MARIA RUTH PINHEIRO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", com exercício na Escola Estadual Bairro da Marambaia, no município de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 5480/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 4119/81,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, a servidora MARIA FRANCISCA DA ROCHA MARIALVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", com exercício na Escola Estadual Felipe Patroni, no município de Óbidos, designada através da Portaria nº 8832/77-DIVAP/DEPES, de 17.11.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

PORTARIA Nº 5483/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício nº 38/81-EE.FF,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, a servidora ORFILA IRACEMA RAIOL MARIALVA, Professor Horista, Licenciado Pleno, com exercício na Escola Estadual Fernando Ferrari, no município de Ananindeua, designada através de Portaria nº 4424/80-DIVAP/DEPES, de 14.07.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, e 21 de julho de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 4944. Dia: 27.08.81)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 6015/81 - Designar o servidor Marilda Iara de Oliveira Carvalho, para responder pela Secretaria da EE. Felipe Patroni, no Município de Óbidos.

Port. nº 6014/81 - Designar o servidor Lúcio José Gonçalves Quaresma, para responder pela Secretaria da EE. Prof. Leônidas Monte, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 6012/81 - Designar o servidor Rosilda Pedroso de Souza, para responder pela Secretaria da EE. São Raimundo, no Município de Santarém.

Port. nº 6011/81 - Designar o Servidor Jusseleina Veiga da Silva, para responder pela Secretaria da EE. Raimundo Arcaño da Costa, no Município de Oeiras do Pará.

Port. nº 6009/81 - Designar o servidor Rosineide Maria de Souza Santos, para responder pela Secretaria da E.E. Francisco de Assis Rios, no Município de Tucuruí.

Port. nº 6020/81 - Designar o servidor Mirtes Nazaré Freitas Monteiro, para responder pela Secretaria da E.E. Magalhães Barata, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Port. nº 6019 - Designar o servidor Raimunda Nadir do Rosário Vale, para responder pela Secretaria da ERC. Nossa Senhora de Lourdes.

Port. nº 6022/81 - Designar o servidor Edith Pereira Figueiredo, para responder pela Secretaria da E. E. Pedro Alvares Cabral, no Município de Santarém.

Port. nº 6030/81 - Designar o servidor Maria Iolete Cordeiro Saldanha, para responder pela Secretaria da ERC. São João Batista.

Port. nº 6000/81 - Admitir Mariana Cecília Mendes Nogueira de Carvalho, para exercer a função de Servente Ref. - I, no Município de Benevides.

Port. nº 6128/81 - Admitir Lucicléia Ramos, para exercer a função de Professor Ref. - IV, no Município de Benevides.

Port. nº 6132/81 - Admitir Maria Ivone Sepeda de Barros, para exercer a função de Servente Ref. - I, no Município de Cametá.

Port. nº 6123 - Admitir como Professores-Horistas, para lecionarem no Núcleo de Educação Física, Sandra Suely Pina Pinto e Francisco Ribeiro Rodrigues.

Port. nº 6126/81 - Admitir Maria Eugênia da Silva Miranda, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref. - III, no Município de Benevides.

Port. nº 6125/81 - Admitir Benedito Vidal da Silva Corrêa, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo Ref. - III, no Município de Abaetetuba.

Port. nº 6541/81 - Retificar na Port. nº 6108/81, a lotação de ERC. Bento XV, para E. E. Graziela Moura Ribeiro, que mandou servir Ione Pereira da Silva, Esc. Datilógrafo Ref. - III.

Port. nº 6115/81 - Admitir para exercerem suas funções no Município de Itaituba, Professor Ref. - IV, Ilmar Celestino da Silva, Vigia Ref. - I, Jair Souza da Silva.

Port. nº 6114/81 - Admitir como Professores Horistas, para lecionarem no Município de Santarém, Marco Antonio Vieira de Alencar, Maria de Fátima Sead Brasil e Maria Santana Soares de Sousa.

Port. nº 6083/81 - Admitir Maria das Graças de Medeiros Braz, para exercer a função de Professor Ref. - I, no Município de Irituia.

Port. nº 6120/81 — Admitir Joana Oliveira Carmo, para exercer a função de Professor Ref. - I, no Município de Irituia, em substituição a Irmã Glória Anésia de Souza, transferida para outro Município.

Port. nº 6119/81 — Admitir Rosana Araújo França, para exercer a função de Servente Ref. - I, no Município de Irituia, em substituição a Rosa Maria Reis da Silva, dispensada através da Port. nº 6118/81.

Port. nº 6087/81 — Admitir Raimundo Santa Brígida Braga, para exercer a função de Vigia Ref. - I, no Município de Magalhães Barata.

Port. nº 6134/81 — Admitir Francisca Mendonça Oliveira Reis, para exercer a função de Professor Ref. - IV, no Município de Salinópolis.

Port. nº 6133/81 — Admitir como Professor Horista, para lecionar no Município de Salinópolis, Luiz Cesar Braga Modesto.

Port. nº 6117/81 — Retificar de Município de Prainha para o Município de Altamira, a lotação dos servidores abaixo relacionados, constantes da Port. Coletiva nº 6056/81, Prof. Ref. - IV, Henriqueta Maria Rodrigues, Lúcio Paúli, Marli Gessi Rauber, Alvine

José Bohn Gass, Claudete Bonfim. Professor Ref. - I, José Antonio dos Santos, Ila da Silva Santos e Antonio Lima Cunha.

Port. nº 6503/81 — Tornar sem efeito a Port. Coletiva nº 2889/81, que admitiu América Carvalho Rocha, para exercer a função de Prof. Ref. - IV, no Município de Itaituba, em virtude de ser funcionária do Estado de Minas Gerais, à Disposição do Governo do Estado do Pará.

Port. nº 6506/81 — Readmitir para exercer a função de Professor Ref. - IV, no Município de São Domingos do Capim, Iralva Soares de Oliveira.

Port. nº 6157/81 — Autorizar a servidora Maria Célia Ferreira Chagas Cunha, lotada nesta Secretaria de Estado, a participar do Curso de Planejamento e Desenvolvimento Social, promovido pelo Centro de Treinamento em Desenvolvimento Econômico Regional - Fortaleza-Ceará, sem perda de seus vencimentos, no período de 17.08. a 11.12.81.

(Ext. Reg. nº 4943 — Dia: 27.08.81.)

ANÚNCIOS

ESCRITÓRIO COIMBRA ALENCAR LTDA.

C.G.C. 05.553.217/0001-88

Alteração do Contrato Social da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada denominada ESCRITÓRIO COIMBRA ALENCAR LTDA.

Pelo presente instrumento de alteração contratual da sociedade civil Escritório Coimbra Alencar Ltda., C.G.C. nº 05.553.227/0001-88, representada pelos sócios remanescentes GERALDO DE ALENCAR SILVA, brasileiro, casado, advogado e JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, de comum acordo resolvem efetuar a seguinte alteração no contrato social da Firma Escritório Coimbra Alencar Ltda:

PRIMEIRO - Com a morte do sócio quotista JOSÉ MARIA CARDOSO DA CUNHA COIMBRA e, na forma da cláusula nona do contrato social, o mesmo deixou de pertencer à sociedade a partir da data do óbito, isto é, de 27 de janeiro do corrente ano.

SEGUNDO - O sócio quotista JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA, acima identificado e qualificado, retira-se da sociedade neste data, por sua livre e espontânea vontade, sendo reembolsado nas respectivas quotas do contrato social.

TERCEIRO - É admitido na sociedade o Dr. RAYMUNDO HONÓRIO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA, brasileiro, desquitado, despachante aduaneiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas, Ed. Importadora, Aptº 808.

QUARTO - O capital da sociedade permanece no valor de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), totalmente integralizado, ficando assim distribuído: 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, na importância total de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Dr. GERALDO DE ALENCAR SILVA e 50 (cinquenta)

quotas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma na importância de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) ao sócio Dr. RAYMUNDO HONÓRIO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA perfazendo assim a totalidade do capital social em Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

QUINTO - O objetivo social da sociedade fica ampliado para a prestação dos serviços em geral e atuação em serviços de desembaraço aduaneiros de bens na importação, como também na exportação para o exterior na forma da legislação que disciplina os serviços aduaneiros alfandegários.

SEXTO - As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinado.

Belém-Pa., 24 de agosto de 1981.

DR. GERALDO DE ALENCAR SILVA

C.P.F. 000485342-34

O.A.B. 1620 G-33

**SR. JOVELINO CARDOSO DA CUNHA
COIMBRA**

C.P.F. 000170272-68

C.I. 170.687 - SEGUP-PA.

**DR. RAYMUNDO HONÓRIO C. DA CUNHA
COIMBRA**

C.P.F. 000485262-15

C.I. 1936 - R. 164 O.A.B.

TESTEMUNHAS:

**JOSÉ AZZULAY NUNES SABAT
OLIVAR NUNES**

CARTÓRIO CHERMONT - 1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas, 3 (três).

Belém, 24 de agosto de 1981.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAYMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4922. Dia: 27.08.81)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA NAZARETH

C.G.C. M.F. Nº 04.935.193/0001-23
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:—

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V.Sas., a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL (Centavos eliminados)

A T I V O	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	9.095.470	5.522.951
Caixa e Bancos	23.470	665.951
Estoque	9.072.000	4.857.000
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.002.316	6.636.118
Contas - Correntes	3.002.316	6.636.118
PERMANENTE	17.673.133	12.081.738
Imobilizado	17.509.953	11.951.999
Diferido a Longo Prazo	163.180	129.739
TOTAL DO ATIVO	29.770.919	24.240.807
P A S S Í V O	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	792.737	756.461
Financiamentos	725.750	725.750
Contrib. e Impostos a Recolher	434	158
Contas e Créditos a Pagar	66.553	30.553
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.978.182	23.484.346
Capital Social	24.120.000	16.080.000
(-) Capital a Realizar	(1.897)	(1.897)
RESERVAS DE CAPITAL	22.771.017	14.467.169
Corr. Monet. do Capital	12.358.693	7.856.401
(-) Corr. Monet. Capital a Realizar	(2.314)	(296.611)
Reserva Correção Imobilizado	10.414.638	6.907.379
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(17.910.938)	(7.060.926)
TOTAL DO PASSIVO	29.770.919	24.240.807
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.80	31.12.79
Receita Operacional	4.215.000	7.631.000
(-) Custos dos Bens	(1.508.085)	(331.972)
= LUCRO BRUTO	2.706.915	7.299.028
(-) Despesas Administrativas	(1.831.941)	(1.052.987)
(-) Despesas Gerais	(1.803.387)	(1.701.481)
(-) Despesas Financeiras	(102.481)	(71.213)
= RESULTADO ANTES CORR. MONETÁRIA	(1.030.894)	4.473.347
(-) Corr. Monet. Art. 185 Lei 6.404/76	(6.233.891)	(2.758.615)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	(7.264.785)	1.714.732
(Prejuízo) Lucro Por Ação	Cr\$=(0,628)	Cr\$=0,148
DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo Inicial	(7.060.926)	(5.962.269)
Correção Monetária	(3.585.227)	(2.813.389)
Resultado do Exercício	(7.264.785)	1.714.732
SALDO FINAL	(17.910.938)	(7.060.926)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA NAZARETH

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS

Resultado do Exercício	(7.264.785)	
Correção Monetária	6.233.891	
Depreciações	933.335	
Diminuição Realizável Longo Prazo	3.633.802	3.536.243

APLICAÇÕES

Capital Circulante Líquido	3.536.243	3.536.243
----------------------------------	-----------	-----------

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	5.522.951	9.095.470	3.572.519
Passivo Circulante	756.461	792.737	36.276
	4.766.490	8.302.733	3.536.243

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuária Nazareth, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e de Prejuízos Acumulados referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

OTTO DE MELLO

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

LUIZ ANGELI ESPÍNDOLA

CASSIO LANARI DO VAL
(Falecido)
Diretor Presidente
CPF. - 058.863.768

FABIO LANARI DO VAL
Diretor Vice-Presidente
CPF. - 003.126.068

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente
CPF. - 038.668.668

GILSON FELIX DE ARAÚJO
Téc.Cont. CRC/SP.
68.522-S.PA
CPF. - 231.284.458

(Ext. Reg. nº 4929 - Dia: 27/08/81)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C. M.F. Nº 04.935.219/0001-33

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: -

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V. Sas, a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL (Centavos Eliminados)

ATIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	20.482.882	7.612.382
Caixa e Bancos	13.882	121.382
Adiantamentos	20.000	-
Estoques	20.449.000	7.491.000

COMPANHIA AGRO PECUARIA PAU D'ARCO

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.115.256	7.807.032
Contas - Correntes	8.115.256	7.807.032
PERMANENTE	38.189.913	26.041.883
Imobilizado	38.058.332	25.937.267
Diferido a Longo Prazo	131.581	104.616
TOTAL DO ATIVO	66.788.051	41.461.297

PASSIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	7.277.839	1.459.358
Financiamentos	6.230.085	1.428.000
Contrib. e Impostos a Recolher	434	158
Contas e Créditos a Pagar	67.200	31.200
Fornecedores	980.120	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.510.212	40.001.939
Capital Social	30.912.000	21.000.000
RESERVAS DE CAPITAL	30.827.904	20.011.497
Corr. Monetária do Capital	15.821.130	10.058.440
Reserva Correção Imobilizado	15.006.774	9.953.057
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.229.692)	(1.009.558)
TOTAL DO PASSIVO	66.788.051	41.461.297

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.80	31.12.79
Receita Operacional	12.958.000	9.564.000
(-) Custos dos Bens	(3.123.667)	(2.006.773)
= LUCRO BRUTO	9.834.333	7.557.227
(-) Despesas Administrativas	(1.790.649)	(1.045.060)
(-) Despesas Gerais	(2.070.067)	(1.968.319)
(-) Despesas Financeiras	(182.170)	9.552
= RESULTADO ANTES CORR. MONETÁRIA	5.791.447	4.553.400
(-) Corr. Monet. Art. 185 Lei nº 6.404/76	(6.498.977)	(4.377.122)
= RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	(707.530)	176.278
(Prejuízo) Lucro por Ação	Cr\$ = (0,042)	Cr\$ = 0,00953

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo Inicial	(1.009.558)	(805.764)
Correção Monetária	(512.604)	(380.072)
Resultado do Exercício	(707.530)	176.278
SALDO ATUAL	(2.229.692)	(1.009.558)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS:

Resultado do Exercício	(707.530)	
Depreciações	1.568.796	
Correção Monetária	6.498.977	7.360.243

APLICAÇÕES

Aumento do Realizável a Longo Prazo	308.224	
Capital Circulante Líquido	7.052.019	7.360.243

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	7.612.382	20.482.882	12.870.500
Passivo Circulante	1.459.358	7.277.839	5.818.481
	6.153.024	13.205.043	7.052.019

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

OTTO DE MELLO
URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
LUIZ ANGELI ESPÍNDOLA

FABIO LANARI DO VAL
Diretor Presidente
CPF: - 003.126.068

CASSIO LANARI DO VAL
Diretor Vice-Presidente (falecido)
CPF: 058.863.768
GILSON FELIX DE ARAÚJO
Téc. Cont. CRC/SP. 68.522-S-PA
CPF: 231.284.458

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente
CPF: 038.668.668

(Ext. Reg. nº 4932 - Dia: 27/08/81)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A

C.G.C. M.F. nº 04.952.115/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: -

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V. Sas a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

(Centavos eliminados)

ATIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	10.351.145	4.325.146
Caixa e Bancos	15.145	15.146
Estoques	10.336.000	4.310.000
PERMANENTE	19.521.245	13.554.957
Imobilizado	19.114.239	13.231.360
Diferido a Longo Prazo	407.006	323.596
TOTAL DO ATIVO	29.872.390	17.880.103

AGRO PASTORIL SUL DO PARA S/A

PASSIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	67.634	31.358
Contrib. e Impostos a Recolher	434	158
Contas e Créditos a Pagar	67.200	31.200
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.500.691	2.369.991
Contas - Correntes	6.500.691	2.369.991
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.304.065	15.478.754
Capital Social	20.000.000	13.600.000
(-) Capital a Realizar	(9.590)	(9.590)
RESERVAS DE CAPITAL	22.071.579	14.317.770
Corr. Monet. do Capital	10.197.289	6.442.288
(-) Corr. Monet. Capital a Realizar	(14.524)	(9.627)
Reserva Correção Imobilizado	11.888.814	7.885.108
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(18.757.924)	(12.429.425)
TOTAL DO PASSIVO	29.872.390	17.880.103

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.80	31.12.79
Receita Operacional	6.026.000	3.741.200
(-) Custos dos Bens	(1.942.399)	(595.091)
= LUCRO BRUTO	4.083.601	3.146.109
(-) Despesas Administrativas	(1.788.749)	(1.130.042)
(-) Despesas Gerais	(1.803.478)	(1.931.249)
= RESULTADO ANTES CORR. MONETÁRIA	491.374	84.818
(-) Corr. Monet. Art. 185 - Lei nº 6.404/76	508.745	(582.762)
= RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	(17.371)	(497.944)
(Prejuízo) Lucro por Ação	Cr\$ = (0,0013)	(0,0366)

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo Inicial	(12.429.425)	(8.106.348)
Correção Monetária	(6.311.128)	(3.825.133)
Resultado do Exercício	(17.371)	(497.944)
SALDO ATUAL	(18.757.924)	(12.429.425)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS:		
Resultado do Exercício	(17.371)	
Depreciações	1.367.649	
Correção Monetária	508.745	
Aumento Exigível Longo Prazo	4.130.700	5.989.723
APLICAÇÕES		
Capital Circulante Líquido	5.989.723	5.989.723

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	4.325.146	10.351.145	6.025.999
Passivo Circulante	31.358	67.634	36.276
	4.293.788	10.283.511	5.989.723

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pastoril Sul do Pará S/A, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e de Prejuízos Acumulados referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

OTTO DE MELLO
URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA
LUIZ ANGELI ESPINDOLA

CASSIO LANARI DO VAL (falecido)
Diretor Presidente
CPF: 058.863.768/87

FERNANDO CARVALHO DO VAL
Diretor Vice-Presidente
CPF: 692.745.848/49

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente
CPF: 038.668.668/87

GILSON FELIX DE ARAÚJO
Téc. Cont. CRC/SP. 68.522-S-PA
CPF: 231.284.458/34

(Ext. Reg. nº 4931 - Dia: 27/08/81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC — 04.918.447/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 2 de setembro de 1981, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social
b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.
Belém, 24 de agosto de 1981.

A) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4882. Dias: 25, 26 e 27.08.81)

Vargas, 800, 15º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Estatutária (artigo 11, parágrafos 1º e 3º) para ampliar a composição do Conselho de Administração, com a inclusão de representantes do Ministério do Interior;

b) Eleição dos representantes do Ministério do Interior como membros titular e suplente do Conselho de Administração do Banco, se aprovada a alínea "a";

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1981.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4877. Dias: 26, 27, 28/08/81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902.979.0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1º de setembro do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

C O M P A N H I A D E T E R

C. G. - C. M. F. Nº 0-4

R E L A T O R I O

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações estatutárias e disposições legais findo em 31 de dezembro de 1980. Agradecemos a confiança em nós depositada pelos Senhores

BALANÇO PATRIMONIAL (Centavos eliminados)

A T I V O	31.12.80	31.12.79	P A S S I V O
<u>CIRCULANTE</u>	<u>120.111.020</u>	<u>49.145.641</u>	<u>CIRCULANTE</u>
Caixa e Bancos.....	12.626.443	6.965.724	Precedores.....
Aplicações no Mercado Aberto.....	6.754.494	-.-	Financiamentos.....
Titulos e Contas a Receber.....	19.435.977	8.458.848	Contrib. e Impostos a Recolher
(-) Titulos Descontados.....	-.-	(500.000)	Contas e Creditos a Pagar....
Estoques.....	70.960.901	33.878.901	
Diferido a Curto Prazo.....	10.333.205	342.168	<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>
			Créditos Coligadas/Controladas
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>16.590.581</u>	<u>11.025.949</u>	
Crédito Coligadas/Controladas.....	15.034.818	10.222.244	<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>
Outros Créditos e C/Correntes.....	1.555.763	803.705	Capital Social.....
<u>PERMANENTE</u>	<u>448.549.895</u>	<u>286.681.843</u>	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>
<u>INVESTIMENTOS</u>	<u>397.815.562</u>	<u>253.635.633</u>	Correção Monetária do Capital
Participação Coligadas/Controladas	397.797.895	253.629.623	<u>RESERVAS DE LUCROS</u>
Participação em Outras Sociedades.	17.667	6.010	Reserva Legal.....
			Reserva p/Aumento de Capital.
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>50.734.333</u>	<u>33.046.210</u>	Reserva Ganho Avaliação Inves
Valor Corrigido.....	69.026.610	43.069.177	
(-) Depreciações Acumuladas.....	(18.292.277)	(10.022.967)	<u>LUCROS ACUMULADOS.....</u>
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>585.251.496</u>	<u>346.853.433</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

	<u>CAPITAL</u>	<u>Corr. Mon.</u> <u>Capital</u>	<u>Reserva</u> <u>Legal</u>
Saldo 31/12/79.....	190.000.000	89.659.102	1.076.158
Destinação Lucros AGC/AGE de 29/08/1980.	-.-	-.-	273.189
Idem - Dividendos.....	-.-	-.-	-.-
Idem - Gratificação Diretoria.....	-.-	-.-	-.-
SUB - TOTAL.....	190.000.000	89.659.102	1.349.347
Corr. Monet. Patrimonio Liquido.....	-.-	141.997.693	685.242
Lucro do Exercício.....	-.-	-.-	-.-
<u>SALDO 31/12/1980.....</u>	<u>190.000.000</u>	<u>231.656.795</u>	<u>2.034.589</u>

DEMONSTRAÇÕES DOS INVESTIMENTOS RELEVANTES

<u>D E N O M I N A Ç ã O</u>	<u>CAPITAL</u> <u>SOCIAL</u>	<u>Patrimonio</u> <u>Liquido</u>	<u>% Partic.</u> <u>Patr. Liquido</u>
Cia. Agro Pecuária Nazareth.....	24.118.103	28.978.182	92,15
Cia. Agro Pecuária Palmital.....	11.977.522	31.089.489	33,58
Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco.....	30.912.000	59.501.212	96,63
Agro Pastoral Sul do Pará S/A.....	19.990.410	23.304.065	84,51
Agro Pecuária Cumarú do Sul Ltda.....	122.100.000	283.577.795	99,96

JOÃO LAVARI DO VAL
Diretor Presidente
CPF.-038 668 668

JOÃO CARVALHO DO VAL
Diretor Vice-Presidente
CPF.- 388 342 008

R A S D A M A T A G E R A I
 9 3 0 9 1 3 / 0 0 0 1 - - 6 8
 D A D I R E T O R I A

Seus, submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1980, e também aos nossos colaboradores, sem o que não poderíamos apresentar estes resultados.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

A DIRETORIA

		31.12.80		31.12.79	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO					
		31.12.80	31.12.79	31.12.80	31.12.79
		74.588.762	23.531.064	95.249.818	39.262.940
		5.135.548	6.346.416	(31.614.878)	(17.405.554)
		66.450.109	13.248.693	63.634.940	21.857.386
		1.630.035	568.004	(10.822.314)	(6.469.298)
		1.373.070	3.367.951	(10.170.668)	(5.896.152)
				(3.148.270)	(1.287.266)
		11.117.571	16.352.368	39.493.688	8.204.670
		11.117.571	16.352.368	178.525	1.084.002
				5.213.842	14.000.563
		499.545.163	306.970.001	-.-	3.050.198
		190.000.000	190.000.000	44.886.055	26.339.433
				(1.917.147)	(3.647.515)
		231.656.795	89.659.102	42.968.908	22.691.918
		231.656.795	89.659.102	(13.214.273)	(3.043.498)
		77.888.368	27.310.899	(5.213.842)	-.-
		2.034.589	1.076.158	24.540.793	19.648.420
		17.344.228	2.739.148		
		26.322.971	-.-		
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO					
				INÍCIO	FINAL
				49.145.641	120.111.020
				23.531.064	74.588.762
				25.614.577	45.522.258
					19.907.681
		32.186.580	23.495.593		
		585.251.496	346.853.433		
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
		<u>Reserva para Aum. Capital</u>	<u>Reserva Ganho Aval. Invest.</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	
		2.739.148	-.-	23.495.593	ORIGENS
		-.-	14.000.563	(14.273.752)	Lucro Líquido do Exercício.....
		-.-	-.-	(3.966.638)	(+)Provisão para Aumento de Capital.....
		-.-	-.-	(184.077)	(+)Correção Monetária do Exercício..
		2.739.148	14.000.563	5.071.126	(+)Depreciações do Exercício.....
		1.390.807	7.108.566	2.574.661	(+)Venda de Ativo - Investimentos...
		13.214.273	5.213.842	24.540.793	(+)Venda de Ativo - Imobilizado.....
		17.344.228	26.322.971	32.186.580	
		<u>Valor do Investimento</u>	<u>D A Realizavel</u>	<u>CONTROLIDORA Exigível</u>	
		26.703.395	-.-	3.002.316	Diminuição Exigível Longo Prazo.....
		10.439.850	2.059.577	-.-	Aumento Realizavel Longo Prazo.....
		57.496.021	-.-	8.115.255	Aumento de Investimentos.....
		19.694.265	6.590.692	-.-	Aquisições de Imobilizado.....
		283.454.364	6.454.549	-.-	Dividendos com Lucros Acumulados....
					Gratificação Diretoria c/Lucr.Acuml.
		397.797.895	15.034.818	11.117.571	184.077
					28.313.094
					CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....
					19.907.681

CASSIO CARVALHO DO VAL
 Diretor Gerente
 CPF. - 525 251 718

GILSON FELIX DE ARAUJO
 Téc. Cont. CRC/SP. 68.522-S.PA
 CPF. - 231 284 458

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4930 - Dia 27.08.81)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. - CEASA/PA
C.G.C. nº04819728/0001-09

Extrato da Ata da Nona Assembléia Geral Ordinária

DATA, LOCAL E CONVOCAÇÃO: Ordinariamente, a Assembléia se reuniu às 15:00 horas do dia 22 de Abril de 1981, na sede da Empresa, à Alameda CEASA, km. 4, nesta cidade, mediante Edital regular publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº74.490 do dia 14 de Abril de 1981 e no Jornal "O Liberal" edições dos dias 14 e 15 de Abril de 1981.

ACIONISTAS PRESENTES: Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, representada pelo Doutor EDILSON SILVA e Estado do Pará, representado pelo General RUBENS LUZZIO VAZ, representando mais de 90% do Capital Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL, Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA, Secretariado pelo Assessor Jurídico WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA.

ORDEM DO DIA: 1- Discussão e votação das Demonstrações Financeiras, apreciação do Relatório da Diretoria e Pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Independentes; 2- Capitalização da Expressão da Correção Monetária do Capital Social; 3- Eleição dos Membros e Suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal e Fixação das respectivas remunerações; 4- Outros assuntos correlatos.

DELIBERAÇÕES: Aprovar o Relatório da Diretoria e a Demonstração Financeira, tudo do exercício encerrado à 31 de Dezembro de 1980; Aprovar a Correção Monetária do Capital Social; Eleição dos Membros e Suplentes do Conselho de Administração que foram os seguintes: ITALO CLÁUDIO FALESI, WALDIR HUDD DOS SANTOS, MAURÍCIO ALMEIDA, PAULO DOS SANTOS e WALDIR PACHECO LEÃO, como Membros e ERNESTO MALES DE SERRA FREIRE, JOSÉ MARIA ARAÚJO, ADOLF REITELBUSCH, LAIRTON LEÃO CERÃO e ADONIAS SÉRGIO PACHECO LEÃO, como Suplentes. Conselho Fiscal: ADELINO FERNANDES GASPAR JUNIOR, AFONSO MAURO e LAURELINO PINTO SOARES, como Titulares e SEBASTIÃO LUCIANO NOGUEIRA, CAVOUR PINTO REIS e WANDENKOLK PÁSTEUR CORÇALVES, como Suplentes. Fixar os honorários dos Membros do Conselho de Administração em Cr\$2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), por presença em cada reunião e do Conselho Fiscal no mínimo legal previsto. Autorizar a Diretoria a proceder uma Tomada de Preços para escolha do Órgão que ficará designado para a publicidade das Atas previstas na Lei das Sociedades Anônimas.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais o que tratar foi a reunião suspensa para a lavratura da presente Ata.

Extrato da Décima Terceira Assembléia Geral Extraordinária

Com os mesmos Acionistas presentes, a Assembléia passou a deliberar em caráter Extraordinário.

ORDEM DO DIA: 1- Aumento do Capital em decorrência da Expressão da Correção Monetária do Capital Social; 2- Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; 3- Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Março de 1979; 3- O que Coor

DELIBERAÇÕES: Aprovar o Aumento do Capital Social; Dar nova redação ao Art. 5º dos Estatutos Sociais que passou a ser a seguinte: "Art. 5º- O Capital da Sociedade é de Cr\$140.071.480,00 (Cento e Quarenta Milhões, Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Cruzeiros) assim distribuído: Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, Cr\$71.436.458,00 (Setenta e Um Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco e Oito Cruzeiros); Governo do Estado do Pará, Cr\$68.634.021,00 (Sessenta e Oito Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Vinte e Um Cruzeiros); ANAEL LEMOS CORÇALVES, Cr\$143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros); EURICO PINHEIRO, Cr\$118,00 (Cento e Dezoito Cruzeiros); WALDIR HUDD DOS SANTOS, Cr\$25,00 (Vinte e Cinco Cruzeiros); ADRIANO VELOSO C. MENEZES, Cr\$143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros); FERNANDO LEÃO GUILMIN, Cr\$143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros); JESUS DO BOMFIM M. MEDEIROS, Cr\$143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros); CARLOS ALBERTO B. LAUZID, Cr\$143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros). Mandar que a Diretoria faça novo processo de arquivamento na Junta Comercial do Pará da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Março de 1979; Autorizar a doação a título gratuito, para a Centrais de Abastecimento do Amazonas S.A.-CEASA/AM, de uma Câmara frigorífica e uma de climatização de Banana, sem uso nesta Empresa.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assunto a ser discutido, determinou o Senhor Presidente que a reunião fosse suspensa o tempo necessário à lavratura da Ata, o que foi feito.

APROVAÇÃO: Reintitulado os trabalhos, foi lida a Ata e aprovada por unanimidade.

ASSINATURAS: A Ata vai assinada pelo Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL, Presidente da Assembléia Geral; Doutor EDILSON SILVA, representante da COBAL e General RUBENS LUZZIO VAZ, representante do Estado do Pará e subscrita pelo Secretário WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA, Assessor Jurídico.

ARQUIVAMENTO: A presente Ata, foi arquivada na Junta Comercial do Pará-JUCEPA, sob o nº985-81, conforme certidão adiante transcrita: "Certidão que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29-07-81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº985-81, a 1ª via da presente Ata de Centrais de Abastecimento do Pará S.A., Belém, 29-07-81. a) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4933 - Dia 27.08.81)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.-CEASA/PA

C.G.C. - nº 04819728/0001-09

Extrato da Ata da 14ª Assembléia Geral Extraordinária

DATA, LOCAL E CONVOCAÇÃO: Extraordinariamente, a Assembléia se reuniu às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 1981, na sede da Empresa, à Alameda CEASA, Km. 4, nesta cidade, mediante Edital regular publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 16 de Junho de 1981 e no Jornal "O Liberal" edições dos dias 13 e 14 de Junho de 1981.

ACIONISTAS PRESENTES: Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, representada pelo Doutor JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS GOMES e Estado do Pará, representado pelo General RUBENS LUZZIO VAZ.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL, Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S/A-CEASA/PA, Secretariado pelo Assessor Jurídico / WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA.

ORDEM DO DIA: a- Fixação da remuneração dos Diretores; b- O que Coor

DELIBERAÇÕES: Fixar os honorários da Diretoria nas seguintes bases: Diretor Presidente, Cr\$-100.150,00 (Cem Mil, Cento e Cincoenta Cruzeiros) e Cr\$128.192,00 (Cento e Vinte e Oito Mil

Cento e Noventa e Dois Cruzeiros) e, para o Diretor Técnico e Financeiro Cr\$88.120,00 (Centa e Oito Mil, Cento e Vinte Cruzeiros) e Cr\$112.794,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzeiros) vigindo esses honorários a partir de 01-01-1981 e 01-04-81, sucessivamente.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra o Senhor Presidente determinou fosse a sessão suspensa o tempo necessário para a lavratura da presente Ata.

APROVAÇÃO: Reiniciados os trabalhos, a Ata foi lida e aprovada, por unanimidade.

ASSINATURAS: A Ata vai assinada pelo Engº Agrº RENO DO CARVALHO DA SILVA PIENZO CORAL, Presidente da Assembleia Geral; Doutor JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES, representante da COBAL General RUBENS LUZZIO VAZ, representante do Estado do Pará e subscrita pelo Secretário WALDEMAR FELCUEIRAS VIANA.

ARQUIVAMENTO: A presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº -986-81, com fôrme certidão adiante transcrita: "Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20-07-81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 986-81, a 1ª Via da presente Ata da Companhia Agropecuária Palmital S/A - C.A.P. Belém, 29-07-81. a) ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4934 - Dia 27.08.81)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PALMITAL

C.G.C. MF. Nº 04.935.185/0001-87

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: -

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V. Sas, a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamos-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL (Centavos eliminados)

ATIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	14.026.361	5.630.435
Caixa e Bancos	10.361	5.435
Estoques	14.016.000	5.625.000
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	1.909.218
Contas - Correntes	-	1.909.218
PERMANENTE	19.190.339	13.179.911
Imobilizado	18.946.041	12.985.678
Diferido a Longo Prazo	244.298	194.233
TOTAL DO ATIVO	33.216.700	20.719.564
PASSIVO	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	67.634	31.358
Contrib. e Impostos a Recolher	434	158
Contas e Créditos a Pagar	67.200	31.200

COMPANHIA AGRO PECUARIA PALMITAL

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.059.577		
Contas - Correntes	2.059.577	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.089.489	20.688.206	
Capital Social	12.000.000	8.160.000	
(-) Capital a Realizar	(22.478)	(22.478)	
RESERVAS DE CAPITAL	19.333.142	12.629.842	
Corr. Monet. do Capital	6.118.518	3.865.373	
(-) Corr. Monet. Capital a Realizar	(33.881)	(22.437)	
Reserva Correção Imobilizado	13.248.505	8.786.906	
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(221.175)	(79.158)	
TOTAL DO PASSIVO	33.216.700	20.719.564)	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.80	31.12.79	
Receita Operacional	8.391.000	7.629.800	
(-) Custos dos Bens	(1.748.099)	(2.109.473)	
= LUCRO BRUTO	6.642.901	5.520.327	
(-) Despesas Administrativas	(1.613.869)	(958.025)	
(-) Despesas Gerais	(1.810.925)	(1.720.634)	
= RESULTADO OPERACIONAL	3.218.107	2.841.668	
(-) Corr. Monet. Art. 185 - Lei nº 6.404/76	(3.319.320)	(2.007.710)	
(-) Despesas não Operacionais	(60)	(69)	
= RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	(101.813)	833.889	
(Prejuízo) Lucro Por Ação	Cr\$ = (0,0125)	Cr\$ = 0,102	
DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Saldo Inicial	(79.158)	(620.413)	
Correção Monetária	(40.204)	(292.634)	
Resultado do Exercício	(101.813)	833.889	
SALDO FINAL	(221.175)	(79.158)	
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
ORIGENS:			
Resultado do Exercício	(101.813)		
Correção Monetária	3.319.320		
Depreciações	1.173.348		
Redução do Realizável Longo Prazo	1.909.218		
Aumento Exigível Longo Prazo	2.059.577	8.359.650	
APLICAÇÕES			
Capital Circulante Líquido	8.359.650	8.359.650	
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Ativo Circulante	INÍCIO 5.630.435	FINAL 14.026.361	VARIACÃO 8.395.926
Passivo Circulante	31.358	67.634	36.276
	5.599.077	13.958.727	8.359.650

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PALMITAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Palmital, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1981

OTTO DE MELLO

LUIZ ANGELI ESPINDOLA

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

DIOGO DE TOLEDO LARA
FILHO
Diretor Presidente
CPF. - 003.522.688

ROBERTO DE BREYNE
SILVEIRA
Diretor Vice-Presidente
CPF. - 035.970.088

JOÃO LANARI DO
VAL
Diretor Gerente
CPF. - 038.668.668

GILSON FELIX DE
ARAÚJO
Téc.Cont. CRC/SP
68.522-S-PA
CPF. - 231.284.458

(Ext. Reg. Reg. nº 4928 - Dia: 27/08/81)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S.A.

C.G.C. (MF) — 05.029.020/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas das Indústrias São Vicente M. Santos S.A., a se reunirem às 10:00h. do dia 05 de setembro de 1981, em sua sede social à Rodovia BR-316 — Km-2 — Pass. San-

ta Maria nº 90 — Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 — Leitura, discussão e votação sobre as atividades da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e outros assuntos de interesses sociais.

Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua(Pa.), 21 de agosto de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4920. Dias: 26, 27 e 28.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 163, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 79.382,94 em favor da Sra. HARZUILLA HORTA DE SOUZA MOITTA, viúva do ex-segurado IGNÁCIO DE SOUZA MOITTA e concedido Pecúlio de Cr\$-..... 45.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na pensão. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 01.06.81.

Através de Resolução nº 164, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 1.868,75, reajustada para Cr\$-2.720,00, Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$-6.914,00 em favor da Sra. MARIA JOSÉ GALVÃO, mãe do ex-segurado JAIME GALVÃO JORGE e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente a beneficiária contemplada. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 11.01.81.

Através de Resolução nº 165, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 6.447,00, reajustada para Cr\$-6.450,00 e majorada para Cr\$-9.032,00 em favor do menor DÁRIO DEIVID SILVA DA SILVA, na qualidade de dependente econômico do ex-segurado MANUEL GOMES DA SILVA e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente

a Sra. JUREMA DOS SANTOS GASMAR, beneficiária inscrita pelo ex-segurado. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 10.04.81.

Através de Resolução nº 166, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 2.245,89, reajustada para Cr\$-2.720,00, Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$-6.914,00 em favor da Sra. CESARINA DE OLIVEIRA NOBRE COUTINHO, viúva do ex-segurado ORÊNCIO PIMENTEL COUTINHO e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos, MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO MALATO, MARIA EDNA COUTINHO MACHADO, ORÊNCIO NOBRE COUTINHO e JOANA MARIA COUTINHO DE MELO. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 25.12.80.

Através de Resolução nº 167, de 12.08.81, foi concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00, rateado em partes iguais ao Sr. ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, viúvo da ex-segurada ANGELA RISUENHO DA SILVA e ao filho JOSÉ ALBERI RISUENHO DA SILVA.

Através de Resolução nº 159, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 6.506,64, reajustada para Cr\$-6.860,00 e majorada para Cr\$ 9.360,00, cabendo metade à Sra. MARIA

ALENCAR DUARTE, viúva do ex-segurado ULYSSES DA PAZ GOMES DUARTE, e a outra metade à filha menor IZABELA MARIA ALENCAR DUARTE e concedido o pecúlio de Cr\$-45.000,00 às beneficiárias contempladas na pensão. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 03.04.81.

Através de Resolução nº 160, de 12.08.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-..... 2.429,81, reajustada para Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$-6.914,00, em favor da menor REGINA DELGADO ROCHA, na qualidade de dependente econômica da ex-segurada MARIA JOSÉ DELGADO DA ROCHA e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00 integralmente à ODILA DELGADO DA ROCHA, mãe da ex-segurada. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 06.03.81.

Através de Resolução nº 161, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 2.646,50 reajustada para Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$-6.914,00 em favor da Sra. MARIA BARBOSA CASSUNDÉ, viúva do ex-segurado NAPOLEÃO HOLANDA CASSUNDÉ e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos maiores MARINETE CASSUNDÉ DE QUEIRÓS, ODETE BARBOSA CASSUNDÉ, MARIA ELIETE BARBOSA DE SOUZA, MARIA IZETE CASSUNDÉ DE SOUZA e JOÃO BARBOSA CASSUNDÉ. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 13.4.81.

Através de Resolução nº 162, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 2.500,00, reajustada para Cr\$-4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor da menor WANYA DE OLIVEIRA FERREIRA na qualidade de neta e dependente econômica da ex-segurada ADALGISA PINHEIRO DE OLIVEIRA e concedido Pecúlio de Cr\$-45.000,00 rateada em partes iguais aos filhos inscritos pela ex-segurada de nomes: TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, WANDA DE OLIVEIRA FERREIRA e WALFIR PINHEIRO DE OLIVEIRA. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 20.04.81.

Através de Resolução nº 168, de 12.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-..... 2.295,00, reajustada para Cr\$-3.072,50, Cr\$-4.608,00, Cr\$-6.450,00 e majorada para Cr\$-9.032,00, rateada em partes iguais aos filhos menores da ex-segurada NAIR DA SILVA COSTA, de nomes: SILVANE, GILMAR, SHIRLEY, JUSCELINO e SÍLVIA DA SILVA COSTA e concedido Pecúlio de Cr\$-30.000,00 cabendo metade ao Sr. FRANCISCO SANTOS DA COSTA, viúvo da ex-segurada, e a outra metade rateada em partes iguais à Sra. RAIMUNDA DE CASTRO BRANDÃO, SILVANE e GILMAR DA SILVA COSTA, todos inscritos pela ex-segurada. A Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 15.05.79.

Através de Portaria nº 175, de 17.08.81, foram designados os funcionários Dr. JONAS CARDOSO DE BRITO, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO e DOMINGOS FARIAS GOMES, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para os serviços de melhoramento e recuperação, nas dependências do Edifício-Sede do IPASEP. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 180, de 18.08.81, foi concedido ao Dr. JONAS CARDOSO DE BRITO e RAIMUNDO BARRROS LEAL, 01 diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Capitão Poço no dia 18.08.81. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 181, de 24.08.81, foi concedida à funcionária MARIA DA GLÓRIA BATALLHA DOS SANTOS, 40 dias de licença a contar de 03.06.81 a 12.07.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.06.81.

Belém, 25 de Agosto de 1981.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Div. de Serv. Gerais

VISTO:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 4.921. Dia: 27.08.81)

TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., estabelecida nesta cidade, à Av. Dr. Freitas, s/n. - Hangar, comunica a quem interessar possa, o extravio da via III - Para o Importador da Guia de Importação, nº-3-80/721, emitida em 28/08/1980, pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S./A.
(T. nº 9781 - Reg. nº 4924 - Dia: 27.08.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FIRMADO EM 24 DE AGOSTO/1981

1. Espécie: Contrato de Execução de Serviços de Limpeza
2. Contratante: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura do Pará.
3. Contratada: Construtora Lira Ltda.
4. Objeto: Execução dos serviços de limpeza manual de pastagem em áreas de capoeira média, nos campos das Bases Físicas de Fordlândia e Daniel de Carvalho, no município de Aveiro, num total de 450 hectares.
5. Amparo Legal: Edital de Tomada de Preços nº. 19/81 - DFA/Pará, com base no Decreto-Lei nº. 200/67, de 25.02.67.
6. Crédito pelo qual correrá a Despesa - Orçamento Geral da União, exercício de 1981.
7. Fontes de Recursos: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura do Pará - Projeto: 31613700/003 - Elemento: 3132 - Fundo Federal Agropecuário-FFAP - Empenho nº 093 de 24.08.81.
8. Valor do Contrato - O valor contratual é de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
9. Prazo de Execução: O prazo de serviço é de setenta e cinco (75) dias consecutivos, a contar da data do início dos trabalhos.
10. Foro: Fica eleito o Foro contratual da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

- Belém, 24 de agosto de 1981
 a) WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS
 Delegado da DFA/Pará - Contratante
 a) JOSÉ DE ALMEIDA LIRA - Eng.º Civil
 Contratada

TESTEMUNHAS

- a) Antonio Janary Valente
 a) Elwal Falcão Valente
 (T. nº 9782 - Reg. nº 4927 - Dia: 27.08.81)

**SECRETARIA DE ESTADO
 DA VIAÇÃO E OBRAS
 PÚBLICAS**

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº. 01783 - SEVOP 19.08.81, referente ao Convite nº. 38/81, destinado à aquisição de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A. - Materiais de Construção, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., - CIFEMA, Oficina Mecânica Fé em Deus, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Fátima e Madeiras do Pará S/A. - MAPASA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 24 de agosto de 1981.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 (Ext. Reg. nº 4926 - Dia: 27.08.81)

**INSTITUTO DE
 PREVIDÊNCIA E
 ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO ESTADO
 DO PARÁ - IPASEP**

PORTARIA Nº 178 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 233 de 03 de dezembro de 1980, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças, baseada em dados fornecidos pelo setor Competente;

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Conselho Previdenciário em Resolução nº 157

de 12 de agosto de 1981, e respectiva homologação Governamental:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) para reforçar as despesas do Orçamento Vigente observada a seguinte especificação:

Órgão: IPASEP	4300
Unid.: Departamento de Finanças	4325
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamentos (Cx. Econ.)	2.013

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: - Despesas Correntes	
3.1.0.0: - Despesas de Custeio	
3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 12.000.000,00

Órgão: IPASEP	4300
Unid.: Departamento de Finanças	4325
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financ. - BNH	2.014

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: - Despesas Correntes	
3.2.0.0: - Transferências Correntes	
3.2.6.0: - Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1: - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 1.000.000,00

4.0.0.0: - Despesas de Capital	
4.3.0.0: - Transferências de Capital	
4.3.5.0: - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1: - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão à conta da Anulação Parcial, consoante prescreve o inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: IPASEP	4300
Unid.: Departamento de Previdência e Assistência	4323
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Atendimento Médico Hospitalar	2.005

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: - Despesas Correntes	
3.2.0.0: - Transferências Correntes	
3.2.5.0: - Transferências a Pessoas	
3.2.5.5: - Assistência Médica Hospitalar	Cr\$ 16.000.000,00

Art. 3º - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 1981. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 4921 - Dia: 27.08.81)


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher nº 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-49/81 - MATERIAL PERMANENTE (TERMINAL DE VÍDEO), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DO PESSOAL;
DA-50/81 - MATERIAL PERMANENTE (PARA USO EM LABORATÓRIO), MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS, VIDRARIA E MATERIAL FOTOGRÁFICO), PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES;
DA-51/81 - MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR, MÁQUINAS DE ESCREVER E MÓVEIS), MATERIAL DE CONSUMO (PARA ESCRITÓRIO), A FIM DE ATENDER DIVERSAS UNIDADES;
DA-52/81 - MATERIAL DE CONSUMO (PARA IMPRESSÃO GRÁFICA), PARA O CONCURSO VESTIBULAR 82;
DA-53/81 - MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), PARA O CONCURSO VESTIBULAR 82, DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 26 de Agosto de 1981 . .


ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4938 - Dia 27.08.81)

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO PARÁ E AMAPÁ

Presidente: Capitão-de-Mar-e-Guerra Darcy Rubens Gonçalves

Secretária: Agente de Portaria Maria Raimunda Brito Pereira

Relator: Rep. do M. da Agricultura José Maria Pinheiro Condurú

Reunião: 12.08.1981.

Processo: DTM-0397/80.

RESOLUÇÃO CRTM Nº 048/81
de 12 de agosto de 1981

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo DTM-0397/80, originado do Auto de Infração nº 977, de 11.03.1980 e outros lavrados pelos Inspectores do Trabalho desta Delegacia, que solicitam cancelamento do registro feito nesta Reparação pela Empresa Organização São Caetano Ltda., para execução do serviço de bloco, em virtude da mesma não ter efetuado, até a presente data, o pagamento das multas que lhe foram impostas por esta DTM e relacionadas a diversas infrações cometidas pela mesma e constatadas pelos mencionados Inspectores, e,

CONSIDERANDO a irregularidade comprovada no registro da Empresa Organização São Caetano Ltda., nesta DTM;

CONSIDERANDO que essa firma, pelas irregularidades apresentadas diante das fiscalizações processadas por Inspectores desta DTM, por três (3) vezes foi autuada e em seguida multada, sem nunca apresentar defesa, mostrando total desatenção para o órgão de fiscalização ao qual está sujeita;

CONSIDERANDO que seu responsável José Maria de Jesus Serra procedeu o registro de uma segunda firma José Maria de Jesus Serra, com registro no CGC-MF sob nº 05.552.377/0001-77, com a mesma finalidade da Empresa Organização São Caetano Ltda., utilizando documentação daquela para registro desta,

RESOLVE, por unanimidade de votos, aprovar o parecer do relator, a fim de que:

a) seja aceita a sugestão do chefe do Serviço de Inspeção e de Segurança e Medicina do Trabalho, determinando, este CRTM à DTM, o cancelamento de registro da Empresa Organização São Caetano Ltda., impedindo-a de continuar a prestar serviços de bloco em nosso porto;

b) seja enviado à Delegacia do Ministério do Trabalho no Estado, um expediente no sentido de mandar proceder fiscalização na firma José Maria de Jesus Serra, com gênero de comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços, registrada no CGC do MF sob nº 05.552.377/0001-77 que, pelo precedente junto a DTM, não vem cumprindo suas obrigações trabalhistas;

c) proceda a DTM a execução normal da cobrança da dívida da Organização São Caetano Ltda., independente do cancelamento do seu registro; e

d) que a DTM comunique à CDP o cancelamento da referida firma para impedir que a mesma opere no porto deste Estado.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1981.

(a) DARCY RUBENS GONÇALVES
Presidente

(a) JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ
Rep. do Min. da Agricultura
Relator

Copiado e conferido por:

MARIA BRITO PEREIRA
Secretária do CRTM

VISTO: DARCY RUBENS GONÇALVES
Capitão-de-Mar-e-Guerra-Capitão dos Portos e
Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá
(Ext. Reg. nº 4935. Dia: 27.08.81)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 166 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Ementa: Autoriza o funcionamento do Ensino de 2º Grau - Escola de 1º e 2º Graus "Ministro Jarbas Passarinho".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13/08/81 (Proc. 01/81-Part.168/81-CEE);

Resolve promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Escola de 1º e 2º Graus "Ministro Jarbas Passarinho", com sede em Conceição do Araguaia, a funcionar com a 2ª e 3ª Séries do Ensino de 2º Grau na Habilitação Magistério e de 1ª a 3ª Séries na Habilitação de Técnico em Contabilidade.

Parágrafo Único: Deverá a SEDUC através do órgão competente, verificar, os Históricos Escolares dos alunos concluintes, a fim de ser observado se as normas vigentes foram cumpridas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 17 de agosto de 1981.

DAVID SALOMÃO MUFARREJ

Presidente

(Ext. Reg. nº 4936 - Dia: 27.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o senhor Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engenheiro Chefe da 1ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Objeto: Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau de Apeú, no município de Castanhal, neste Estado.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - META; 02 - Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana - Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau de Apeú, no município de Castanhal.

Valor Total: Cr\$ 600,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação, o Professor Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Contratada, o senhor Paulo Sergio Rodrigues Titan, Engenheiro Chefe da 1ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem.

Belém (PA), 25 de agosto de 1981

(Ext. Reg. nº 4937 - Dia: 27.08.81)

ALBELÍVIO G. SILVA

ADITIVO AO REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL ALBELÍVIO G. SILVA, DATADO DE 12 DE JUNHO DE 1981 E REGISTRADA NO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, 2º OFÍCIO EM 15 DE JUNHO

DE 1981 SOB O Nº DE ORDEM 30.172 CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

O no fim assinado Albelvío Galvão da Silva, brasileiro, solteiro, professor, CPF 106112742-72, portador da cédula de identidade nº 1.150.525 - Segup-Pa, domiciliado e residente nesta cidade único responsável da firma que gira nesta praça sob a denominação social de "ALBELÍVIO G. SILVA" resolve abrir uma filial do curso MAD - English Center sita à Trav. Vileta nº 2731, nesta cidade de Belém, Estado do Pará tendo por finalidade o mesmo ramo da matriz, de promover o ensino de língua inglesa, podendo dentro de suas capacidades, promover outros cursos, visando, sempre a primazia do ensino lingüístico, não se afastando do caráter cultural, havendo destacado de sua matriz o capital de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para o funcionamento da mesma, continuando em vigor todas as demais cláusulas do registro acima mencionado.

O presente aditivo em 04 (Quatro) vias fica fazendo parte integrante do registro acima mencionado.

Belém, 26 de agosto de 1981

ALBELÍVIO GALVÃO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

HELENA VALE BUAINAIN

LUCIA DOS SANTOS VALE

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade

Belém, 26.08.1981

MARFIZIA FATIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 26 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 31.037 do Prot. Lº A nº 01. Belém-Pará, em 26.08.81. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF 085912102-04

(T. nº 9186 - Reg. nº 4941 - Dia: 27.08.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1800 DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispensa o Engenheiro-Agrônomo Laudelino Pinto Soares, do cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Exmº Sr. Ministro de Estado de Agricultura, através do Ofício nº 514, de 30

de julho próximo findo, solicitou o retorno à Delegacia Federal de Agricultura neste Estado, do Engenheiro-Agrônomo Laudelino Pinto Soares, do Quadro Permanente do citado Ministério, o qual se acha à disposição do Governo deste Estado, de acordo com o despacho presidencial de 02 de abril de 1979 tendo desempenhado o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

no período de abril a dezembro de 1979 e, posteriormente, o de Diretor-Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado do cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, o Engenheiro-Agrônomo Laudelino Pinto Soares.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 604 DE 26 DE AGOSTO DE 1981
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES há mais de 2 (dois) anos vinha prestando reais serviços à Administração Estadual, para tal colocado à disposição do Governo do Estado pelo Ministério de Estado da Agricultura, a cujo Quadro Permanente pertence, de acordo com o despacho presidencial de 02 de abril de 1979;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, através o ofício de nº 514, de 30 de julho próximo findo, solicitou o retorno à Delegacia Federal de Agricultura neste Estado, do Engenheiro Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES;

CONSIDERANDO que, durante esse período, o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, ocupou, pelo prazo de 8 (oito) meses, aproximadamente, a Presidência da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO;

CONSIDERANDO que, posteriormente e por necessidade administrativa, o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES foi levado à Presidência

da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA;

CONSIDERANDO que, quer na COPAGRO, quer na EMATER, a linha de ação do referido servidor público federal trouxe para o Estado incontáveis benefícios, graças a sua política administrativa inteligente, dinâmica e bem orientada;

CONSIDERANDO que o Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES vem de deixar a Presidência da EMATER-Pará e, conseqüentemente, a equipe da Atual Administração Estadual, chamado que foi à sua repartição de origem;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever precípua do Poder Público reconhecer e atestar os bons serviços prestados à comunidade, como é o caso do Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, cujo afastamento o Governo do Estado, atento sempre ao interesse coletivo, só tem a lamentar.

R E S O L V E:

Agradecer publicamente ao Engenheiro-Agrônomo LAUDELINO PINTO SOARES, a sua prestimosa cooperação prestada ao Governo do Estado, a qual foi, dentro e fora da Administração Estadual, reconhecida e proclamada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 605 DE 26 DE AGOSTO DE 1981
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Engº Agrº WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES para responder pela Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pa., até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ- AÇU

A Dra. MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito em exercício desta Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, Brasil,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca, uma AÇÃO DE ARROLAMENTO, dos bens deixados por falecimento de AGOSTINHA MONTEIRO PIORNO e RICARDO MONTEIRO LOPES, em que é Inventariante DINIZ RODRIGUES DE SENA.

Encontrando-se os herdeiros NORMA BRASIL MONTEIRO PIORNO, ADRIANO CLÁUDIO BRASIL MONTEIRO PIORNO, ANA CÉLIA MONTEIRO PIORNO BALPORE e SÍLVIA DE NAZARÉ BRASIL MONTEIRO PIORNO, em lugar incerto e não sabido, conforme relação de herdeiros, por este EDITAL, CITA-OS na forma da Lei.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local de costume em Cartório e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Açu, aos dez (10) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Terezinha Varela de Lima, Escrevente Juramentada, no impedimento do Titular, que subcrevi.

Dra. MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
(G. Rej. nº 2363)

CARTÓRIO SAKUMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito, respondendo pela 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, consoante o despacho judicial abaixo transcrito, no dia vinte e um (21) do mês de SETEMBRO entrante às onze e trinta (11,30) horas, no átrio do Fórum desta Comarca (3º piso do Palácio da Justiça) irá à público praça de venda e arrematação em praça, o seguinte bem, na Execução movida por POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZONIA, SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL contra PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, constante de: UM (1) BARCO MOTORIZADO próprio para pesca em alto mar, denominado "ENBIRA" com casco em aço, medindo 23,75ms. de comprimento, 6,80ms. de boca, 3,45ms. de pontal, 11,00ms. de Contorno. Tonelagem bruta 102.309KL - Tonelagem líquida 63.908 KL, com respectivos guindastes e demais acessórios, acionado por motor marca "Caterpillar". D-315, potência 256 Cv. O citado barco encontra-se no Cal da Primar, em reparo geral, avaliado no estado em Seis Milhões de Cruzeiros (Cr\$6.000.000,00).

CASO não haja comprador para o bem mencionado pelo preço mencionado na avaliação, o mesmo será vendido em praça já marcada para o dia 02 de OUTUBRO de 1981, às 11 horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. - Despachos: Tenho sido em vista não haver sido homologado o acordo de fis. 43, do furo o pedido de fis. 44, e determino que seja o pedido edital de praça, para venda e arrematação do bem mencionado, designado o dia 21/09/1981, às 11,30 hs. para a praça, e o dia 2/10/81 às 11 hs. para o procedimento de praça, se necessários, obedecendo as disposições dos arts. 687, do Código de Processo Civil, de 1973, 20/08/1951 Maria Helena Couceiro Simões, resp. 2ª Vara Civil. - Data e lugar desta cidade de Belém do Pará, nos 21 dias do mês de Agosto de 1981. Dr. Antonio Ismael de Castro Sakument, escrevente juramentado no impedimento eventual de escrivão e escrivã.

(a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito, resp. p. 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9783 - Reg. n. 4940 - Dia 27.08.81)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Carlos Alberto Dias Chagas e Maria Eunice Soares Pinto, ele filho de Osmar Brito Chagas e Oscarina Dias Chagas, ela filha de Antônio da Silva Pinho e Maria Soares Pinho, solt.; Antônio José Luz da Silva e Miriam Ires Oliveira Santos, ele filho de Antônio Gregório da Silva e Maria José Luz da Silva, ela filha de Elpidio de Oliveira Santos e Cecy Vegas Santos, solt.; Raimundo Paiva Brões e Rosana Katia Freitas, ele filho de Alvino de Jesus Brões e Inacia Paiva Brões, ela filha de Jovenita Freitas Gonçalves, solt.; Sabino Santa Brígida Botelho e Valquíria Alves da Silva, ele filho de Atilar Botelho Santa Brígida e Jovina Santa Brígida, ela filha de Manoel Gomes da Silva e Luzia Alves da Silva, solt.; Roosevelt Martins Santos e Lindalva Pereira Rodrigues, ele filho de José Martins dos Santos e Rosa Souza Martins, ela filha de Francisco José Rodrigues e Herminia Pereira Rodrigues, solt.; Oscar Albino Silva de Souza e Elza Tavares da Costa, ele filho de Antônio Albino Almeida de Souza e Edite Silva de Souza, ela filha de Cecilia Tavares Costa, solt.; José Antônio Macedo Gonçalves e Esmeralda de Nazaré Ferreira, ele filho de José Gonçalves e Josefa Macedo Gonçalves, ela filha de José Pinto Ferreira e Olinda Pereira Moraes Ferreira, solt.; Luiz Roberto Soares Ferreira e Gisele

Maria Alves Rodrigues, ele filho de Enock José Ferreira e Constança Soares Ferreira, ela filha de José de Souza Rodrigues e de Irenice Alves Rodrigues, solt.; João Carlos Tavares de Souza e Ruth Roseane Ramos Favacho, ele filho de João de Souza e Berenice Tavares de Souza, ela filha de José Maria Ribeiro Favacho e Gilda Ramos Favacho, solt.; Eduardo Franklin Pereira Guerreiro e Maria Assumpta de Queiroz Martins, ele filho de Eduardo Bentes Guerreiro e Francis Bessa Ferreira Guerreiro, ela filha de Onofre Queiroz Martins e Raimunda Ligia Queiroz Martins, solt.. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de agosto de 1.981. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 9185. Reg. nº 4942. Dia: 27.08.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Ortapp Planej. Pto. Dados Ltda. - NP - Cr\$-500.000,00/Ignez Vieira Lourenço - NP - Cr\$-1.537.380,00/José dos Santos Ferrito - NP - Cr\$-1.537.380,00/João Frutuoso Dantas Filho - NP - Cr\$-50.000,00/Raimundo Martins Filho - NP - Cr\$-50.000,00/Velio Xavier Ataide Gueiros - NP - Cr\$-315.000,00/Raimundo Firmino Leite - NP - Cr\$-70.000,00/Sarita Jorge Leite - NP - Cr\$-70.000,00/Madeira Ortapp Ltda. - 6 - DPs - Cr\$-59.022,54 - Cr\$-17.481,51 - Cr\$-225.395,16 - Cr\$-16.306,56 - Cr\$-11.593,21 - Cr\$-90.042,65/C. E. Araújo - DP - Cr\$-81.200,00/São Domingos Indl. Ltda. - DP - Cr\$-360.000,00/J. Maués & Cia Ltda. - DP - Cr\$-13.420,00/J. Pereira Com. Imp. Exp. - DP - Cr\$-.... 54.568,28/João Pereira da Silva - DP - Cr\$-87.500,00/Reinaldo S. Melo - 2 - DPs - Cr\$-9.540,00 - Cr\$-.... 14.340,00/M. Matsumoto - 2 - DPs - Cr\$-7.473,31 - Cr\$-56.742,05/Silvio Dário Farias - NP - Cr\$-11.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de agosto de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituto Eventual

(T. nº 9780. Reg. nº 4923. Dia: 27.08.81)

REPARTIÇÃO
CRIMINAL

EDITAL

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: LUIZ GUI-LHERME DA SILVA BRITO, vulgo "LUIZ CABORÉ", brasileiro, de identidade e profissão ignoradas, atual-

mente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, inciso IV, Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a 2ª Vara Penal, no dia 27 de agosto, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de agosto de 1981. Eu, José Maria de Lima - Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados: JOSÉ AUGUSTO VALENTE FERREIRA, vulgo "ZITO", paraense, solteiro, de 18 anos de idade, operador de acessórios, residente à Travessa 1º de Março, nº 182; OSVALDO BRAGA DOS SANTOS PÉRES, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, residente à Travessa Antonio Baena, nº 182; CÉLIO CORREA VARELA, de alcunha "FORMIGA", paraense, solteiro, de 18 anos de idade, comerciante, residente à Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1; SÉRGIO DANTAS DE VASCONCELOS, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, residente à Rua Curuçá, nº 903 e MARCELO PEIXOTO, este de qualificação e endereço ignorado, como incurso nas penas do artigo 288, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: MAURÍCIO MORAES DE OLIVEIRA, conhecido pelo apelido de "SURDO", brasileiro, baiano, empreiteiro de obras, com 45 anos de idade, residente à Avenida Alcindo Cacela - Vila Oliveira - Casa 20, como incurso nas penas do artigo 168, 193 inc. V e artº 51 c.c. artº 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob

pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FERNANDO AUGUSTO CARDOSO, vulgo "INDIO" ou "INDIO PRETO", brasileiro, paraense, braçal, de 30 anos de idade, residente à Passagem Augusto Correia, nº 220 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOÃO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, vigia do Super Mercado Pão de Açúcar (Loja nº 84 - Almirante Barroso), com 52 anos de idade, residente à Passagem Norberto Cabral, s/nº - Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, paraense, casado, guarda de segurança da "Bertilon", com 47 anos de idade, residente à Passagem Nossa Senhora das Graças, nº 143 - Bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 157 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ FURTADO DA SILVA, brasileiro, casado, de 48 anos de idade, pedreiro, alfabetizado, residente na Vila de Marituba - 3ª Rua, nº 970, como incurso nas penas do artigo 304, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO MEDEIROS - 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados: FRANCISCO JOSÉ MACHADO, vulgo "CEARAZINHO", paraense, solteiro, de 41 anos de idade, sem profissão e residência definidas; ELOI MANOEL DA SILVA, e o elemento conhecido por "CAROLINA", estes de qualificação e residência ignoradas,

como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, incs. I e IV e artº 180, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO, responde pelo 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados: EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, brasileiro, paraense, pecuarista, residente à Travessa Castelo Branco, nº 1410 - São Braz; JOSÉ MARIA DA CRUZ, brasileiro, cearense, solteiro, de profissão ignorada, residente à Rodovia Br-316 - Km. 18 - Ananindeua; ALBERTO MACHADO DO ESPÍRITO SANTO, de profissão e identidade ignoradas; MARIVALDO MONTEIRO DA ROSA, brasileiro, paraense, casado, ex-chefe do recrutamento de pessoal da Jari Florestal e Agropecuária Ltda., com 36 anos de idade, residente no Conjunto Panorama XXI - Quadra 23 - Casa 8 - Marambaia; ÉDSON MAIA PIRES FRANCO, de profissão e identidade ignoradas e JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA, de profissão e identidade ignoradas, como incursos nas penas do artigo 171 e 299 c.c. artº 25 e ainda artº 51, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO MEDEIROS - 4º Promotor Público da Capital, foram denunciados: JOSÉ REINALDO SILVA CANUTO, paraense, casado, braçal, residente à Rua 8 de Maio, s/nº - Icoaraci e ANTONIO CORREA LIMA, paraense, casa-

do, comerciante, estabelecido à Rua da Liberdade, nº 144 e residente à Rua Jardim Esmeralda, nº 190 - Bairro da Guanabara, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, incs. I e II c.c. 51 § 2º e artº 180, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 26 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivão, o subcreví.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOÃO CAETANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, exercendo suas atividades profissionais à Avenida José Bonifácio, nº 46 e residência à Passagem 25 de Julho, nº 126 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de mês de agosto de 81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de agosto de 1981. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã, o subcreví.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 2364)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal exarou às fls. 13 dos autos de Pedido de Suspensão de Medida Liminar em Mandado de Segurança em que é requerente: Paulo Zarzur, o seguinte despacho:

"O petionário pede, a esta Presidência, suspensão da medida liminar, concedida em Mandado de Segurança, pelo Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Prescreve o art. 4º da Lei nº 4.348 de 26.06.1964 que, somente a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e nos casos nela especificados, pode, o Presidente do Tribunal, suspender a execução liminar concedida em Mandado de Segurança.

Não sendo o requerente pessoa jurídica de direito público, indefiro o pedido por falta de amparo legal.

Publique-se e intime-se.
Belém, Pa., 24 de agosto de 1981.

(a) MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça,
Belém, 25 de agosto de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2364)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 226/227, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Delfina Queiroz da Silva e João Queiroz da Silva (Adv. Dr. Vinícius Hesketh) e, Apdo., Roberto Lopes Valente (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Delfina Queiroz da Silva e outro
Recorrido: Roberto Lopes Valente

O Egrégio Tribunal de Justiça apreciando o recurso de Apelação interposta por Delfina Queiroz da Silva e seu filho contra a decisão da MM. Juíza "a quo", negou provimento à mesma, através do V. Acórdão nº 7.029 de 23.12.80 assim ementado:

I - Reintegração de Posse. Provindo a posse de ato clandestino, portanto, de má fé, configura-se o esbulho, por não induzir o ato, posse legitimamente protegida (Cód. Civil art. 497).

II - Sendo as benfeitorias introduzidas no imóvel, apenas úteis, não há obrigatoriedade de ressarcimento, que só é devido às benfeitorias necessárias (Cód. Civil art. 517)

III - Recurso improvido".

Insurge-se, o apelante, com o remate dado a li-de, interpondo, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com fulcro na letra "d", III, do art. 199 da Constituição Federal aduzindo: que o autor não possui a posse e, sim o domínio; que o recorrente, tem a posse do imóvel sub judice desde 1950, sem ser impedido por ninguém; que construiu uma barraca e um muro de alvenaria na frente do terreno em questão; que a decisão que confirmou a sentença de primeiro grau, divergiu da interpretação, das normas pertinentes à matéria em discussão, dada por outros tribunais. Colaciona como prova da divergência jurisprudencial os Acórdãos nºs 3.075, 3.182 todos do E. Tribunal de Justiça do Estado; o RE-75.632 e outros do Tribunal de Justiça do Paraná e Rio Grande do Sul.

Arguiu relevância de questão federal, mas não tendo sido indicadas as peças necessárias e obrigatórias à sua formação e nem requerida esta, ficou a mesma sem efeito.

A matéria, discutida é daquelas alinhadas no art. 325 do R.I.S.T.F. que, necessário, à admissibilidade do recurso extraordinário a ocorrência das hipóteses previstas no caput desse artigo: ofensa à Constituição,

manifesta divergência com a "Súmula" do S.T.F. e/ou relevância de questão federal.

Os dois primeiros pressupostos à admissibilidade do recurso extraordinário, não foram suscitados e nem ocorreram.

A relevância de questão federal argüida, ficou prejudicada pelos motivos antes expostos.

Ainda, o valor da causa, Cr\$ 15.000,00, à época do ajuizamento da questão é inferior ao valor da alçada regimental (100 vezes o M.S.M.V.P.), visto a unanimidade de decisões, o que torna inadmissível o recurso, também, por esse motivo.

Por esses fundamentos, nego seguimento ao recurso.

Belém, 21 de agosto de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 2364)

20ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 20 de agosto de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal de Breves

Apte: Manoel Rabelo Furtado (Dr. Wilson Velasco)

co)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Nelson Amorim

DECISÃO: Rejeitada, unanimemente, a primeira preliminar suscitada, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado o Des. Relator acolhendo a preliminar de nulidade do feito a partir de fls. 24 (vinte e quatro) por incompetência do magistrado prolator da sentença.

DECISÃO: Adiado a pedido do Relator.

(Publicados no D.O. de 18.08.81)

2º) Recurso em sentido estrito de habeas-corpus da capital

Recte: Gabriel Lopes (Dr. Maurílio Eugênio dos Santos Moura)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Relator.

3º) Idem, idem, idem,

Recte: Abimael Moreira Miranda (Dr. Wilson Magalhães)

Recda: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

DECISÃO: Adiado a pedido do Relator

4º) Idem, idem, idem,

Recte: Francisco das Chagas de Oliveira Cacela (Dr. José Pantoja Rodrigues).

Recda: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Adiado a pedido do relator.

5º) Recurso ex-offício de habeas-corpus e recurso em sentido estrito da Capital

Rectes: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Duval Carvalho Pereira (Dr. Raymundo N. Fidélis)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Nelson Amorim

DECISÃO: Negaram provimento a ambos os recursos, unanimemente.

MATÉRIA CIVEL

1º) Embargos de Declaração da Capital

Embte: Luzia Barros de Oliveira

Embds: O Ven. Acórdão nº 7.059 de 07.05.81 da 2ª Câmara Cível Isolada

Relator: Des. Ary Silveira

DECISÃO: A Egrégia Câmara por unanimidade rejeitou os Embargos (Turma Julgadora — Des. Ary Silveira. Relator: Christo Alves e Nelson Amorim).

2º) Apelação Cível da Capital

Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S.A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: A Egrégia Câmara rejeitou a preliminar de nulidade unanimemente; no mérito — negou provimento à apelação para confirmar a sentença apelada unanimemente. Turma Julgadora — Des. Ary Silveira, Christo Alves e Paiva Mello.

3º) Idem, idem, idem,

Apte: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S.A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: A Egrégia Câmara rejeitou a preliminar suscitada no agravo retido, unanimemente; no mérito, também por unanimidade, negou provimento à apelação. (Turma Julgadora — Des. Ary Silveira, Christo Alves e Paiva Mello)

4º) Agravo de Instrumento de Capanema

Agvte: Onélio José de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)

Agvdo: Josiel Rodrigues Martins (Dra. Ana Bela Viana)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: Negaram provimento ao agravo, unanimemente. (Turma Julgadora — Des. Ary Silveira, Christo Alves e Paiva Mello).

5º) Idem, idem, idem,

Agvte: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Brayner Filho (Dr. Célio P. Costa)

Agvda: A herança de Wilson Nunes Brayner (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: Adiado a pedido do Relator.

6º) Reexame de sentença de 1º grau da Capital

Termo Judiciário do Acará

Sent.: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

Sentdos: Jairo Mendes Sales e s/ mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: Deram provimento ao recurso, para anular o processo ab initio, dada a falta de citação do Governo do Estado, unanimemente. (Turma Julgadora - Des. Ary Silveira, Christo Alves e Paiva Mello).

7º) Apelação Cível da Capital

Apte: Belmiro da Silva Cardins (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda: Ana Cristina Braga (Assist. Jud.)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: Adiado a pedido do Relator.

8º) Idem, idem, Soure.

Aptes: Ramiro Otávio Branco Pamplona e s/ mulher Maria de Lourdes Martins Pamplona (Dr. José Augusto Potiguar)

Apdo: O Banco da Amazônia S.A. (Dr. Evandro Diniz Soares)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

DECISÃO: Adiado a pedido do Relator.

9º) Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Hiperkosbel Ltda. (Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho)

Agvdo: Alvaro Augusto Rodrigues (Dr. Hamilton R. Gualberto)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

DECISÃO: Deram provimento ao agravo, para reformar a decisão agravada, excluindo da dívida ajuizada o acréscimo posterior à data da arrematação, unanimemente. (Turma Julgadora - Des. Christo Alves, Paiva Mello e Nelson Amorim).

(Publicado no D.O. de 18.08.81)

10º) Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Raimundo Chermont Piedade (Dr. César Zacharias Mártires)

Agvdo: João Batista Cerqueira (Dr. Raimundo Puget)

Relator: Des. Nelson Amorim

DECISÃO: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de não conhecimento do recurso, foi suspenso o julgamento por haver pedido vistas dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado o Des. Relator e Ary Silveira, negando provimento ao agravo. (Turma Julgadora - Des. Nelson Amorim, Ary Silveira e Christo Alves).

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2364)

29ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 24 de agosto de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Ausência justificada: Des. Ricardo Borges Filho.

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-cópus - Impte: O adv. Jura-mir Barbosa de Oliveira a favor de Raimundo Novaes Cunha.

- Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Alfredo Pereira Ferreira.

- Preliminarmente, não conheceram do pedido por se tratar de repetição, não votando por não terem assistido ao Relatório os Des. Ary da Motta Silveira e Manoel de Christo Alves Filho.

Idem, idem - Impte: Santiago Filho a favor de Benedito Afonso Andrade dos Santos.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Francisco Belúcio de Melo a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Miguel Costa França a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: a adva: Edeltrudes Mª Castro dos Santos a favor de Antônio de Oliveira Pinto.

- Negaram a ordem, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

- Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

- Adiado.

Idem, idem - Reqte: Manoel Campos La Fuente (Dra. Violante Maria Pamplona Moreira) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Nelson Amorim.

- Desprezada a preliminar arguida pela Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes, de não ser conhecido o Mandado, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Antônio Koury, Ary da Silveira e Manoel de Christo Alves Filho que acompanhavam a proponente e também desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Antônio Koury de incabível a segurança contra decisão transitada em julgado, acompanhado S.Exa. pelos Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira e Manoel de Christo Alves Filho, tendo votado em face do empate, o Exmo. Sr. Des. Presidente, no mérito, concederam a segurança nos termos do voto do Des. Relator, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Antônio Koury que a negava.

Ação Rescisória - Capital - Autora: Inês Castelo da Silva (Dr. José Maria do Nascimento) - Ré: Anália Felix de Santana (Dr. Edgar Olyntho Contente) - Relator: Des. Stéleo Menezes.

- O Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira pediu vista dos autos já se tendo manifestado preliminarmente pelo não conhecimento da ação por decadência de direito, os Exmos. Srs. Des. Relator e Revisor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 25 de agosto de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2364)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.582

Belém - Quinta-feira, 27 de agosto de 1981

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/81 - DE 20
DE AGOSTO DE 1981

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Aprova as contas do Senhor Luis Messias Tavares, como Interventor de Santa Maria do Pará.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Interventor no Município de Santa Maria do Pará, no período de 24 de abril de 1980 a 22 de outubro de 1980, de responsabilidade do Senhor Luis Messias Tavares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1981.

Deputado **CÉLIO SAMPAIO**
Presidente
Deputado **MARIUADIR SANTOS**
1º Secretário
Deputado **NICOLAU SARATY**
2º Secretário
(G. Reg. nº 2379 - Dia: 27.08.81)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/81 - DE 20 DE
AGOSTO DE 1981

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede Título "Post-Mortem" de Honra ao Mérito, ao cidadão Geraldo Manso Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico "Post-Mortem", de Honra ao Mérito ao ex-Deputado e Presidente desta Assembléia, Geraldo Manso Palmeira, pelos relevantes serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará.

Parágrafo Único - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue à família do homenageado em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS e ATAS
Da Assembléia Legislativa

ACORDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas do Estado

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 20 de agosto de 1981.

Deputado **CÉLIO SAMPAIO**
Presidente
Deputado **MARIUADIR SANTOS**
1º Secretário
Deputado **NICOLAU SARARY**
2º Secretário
(G. Reg. nº 2380 - Dia: 27.08.81)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/81 - DE 20 DE AGOSTO
DE 1981

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Concede Título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Joaquim da Costa Pereira e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido Título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Joaquim da Costa Pereira, como público reconhecimento aos inestimáveis e extraordinários serviços prestados a este Estado e ao seu povo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Solene, e dia e hora previamente fixados pela Mesa Diretora, para a outorga da honraria de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1981.

Deputado **CÉLIO SAMPAIO**
Presidente
Deputado **MARIUADIR SANTOS**
1º Secretário
Deputado **NICOLAU SARATY**
2º Secretário
(G. Reg. nº 27.08.81)

Ata da 5ª reunião solene, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento
Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas e vinte minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão solene destinava-se a comemorar o Dia do Ex-Parlamentar. Para to-

mar parte da mesa dos trabalhos o sr. presidente convidou as seguintes autoridades: dr. Clovis Malcher, representante do governador do Estado; dr. Gerson Peres, vice-governador do Estado; deputado Brabo de Carvalho representando a Câmara Federal; sr. Loriwal Rei de Magalhães, prefeito de Belém; tenente Elomir Colém, representante do 1º Comar; dr. José Ney Siqueira Mendes, representante do magnífico reitor; vereador João Marques, representante da Procuradoria Geral do Estado e o ex-deputado estadual dr. Victor Hilário da Paz, na qualidade de último presidente dos ex-parlamentares. Composta a Mesa, o sr. presidente designou os srs. deputados: Lucival Barbalho, Américo Brasil, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e Everaldo Martins para introduzirem no Plenário os homenageados. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino do Pará". Ocupou a Tribuna o deputado Antônio Teixeira que falou em nome do Poder Legislativo. Seguiu-se na Tribuna o ex-deputado estadual sr. João Reis que falou em nome dos homenageados. O sr. presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente sessão, encerrando a mesma às 19:10 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoando o "Hino Nacional". Compareceram à presente sessão os deputados: Antônio Teixeira, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 13 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2327)

Ata da 69ª reunião ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos treze dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo o número legal, o sr. presidente, deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o sr. presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra a deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimento solicitando à direção da Eletronorte e das Centrais Elétricas do Pará S/A, para que verifiquem a possibilidade de transferir o vencimento da fatura de consumo de energia elétrica dos usuários, pessoa física, para os últimos dias do mês subsequente à leitura, a fim de que sejam evitados cortes no fornecimento da energia elétrica, por falta de pagamento. O deputado Santana Costa ocupou a Tribuna, tecendo comentários sobre a situação política e administrativa do município de Abaetetuba e Igarapé-Miri. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o deputado Alvaro Freitas, que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o deputado Paulo Ramalho, abordando assunto referente ao noticiário de "A Província do Pará", intitulado "Padre Gallo deixa o Marajó após 8 anos". Concluiu o orador apresentando requerimento de apelo às autoridades eclesiásticas, na pessoa do sr. Arcebispo Dom Alberto Ramos e se for necessário a Vossa Santidade o Papa João Paulo II, a fim de que propiciem condições necessárias para a permanência do padre Giovanni Gallo, no município de Santa Cruz do

Arari, sendo aparteado pelos deputados: Ronaldo Passarinho e Américo Brasil. Por cessão de direito do deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna o deputado Nicias Ribeiro, fazendo um pronunciamento reiterando a esperança de que o novo reitor da Universidade Federal do Pará, professor Daniel Coelho de Souza, consiga tornar a UFPa. respeitada diante dos órgãos federais deste País. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 66ª, 67ª, 68ª Sessão Ordinária e 40ª Extraordinária. Foram deferidos pela mesa os requerimentos: 752/81 do deputado Everaldo Martins, de congratulações a dom Alberto Ramos, Arcebispo de Belém e a Dom Tiago Ryan, bispo prelado de Santarém, pela decisão tomada pela Santa Sé, em dotar Santarém de um bispado auxiliar; 749/81 do deputado Vicente Queiroz, de congratulações pela eleição do sr. Carlos Alberto Rocque, na Academia Paraense de Letras; 742/81 e 741/81 do deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações ao dr. Paulo Klautau, coordenador do IV Encontro Paraense de Estudos Jurídicos e ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, presidente da OAB, Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público e dr. Otávio Mendonça, pelo transcurso do 154º aniversário da instituição de Cursos Jurídicos no Brasil. Em discussão o requerimento 723/81 do deputado Ronaldo Campos, de solidariedade do Poder Legislativo Estadual ao funcionalismo público municipal de Santarém, com a providência adotada pelo prefeito sr. Ronan Liberal, solicitando a retirada da mensagem encaminhada pelo seu antecessor à Câmara de Vereadores, propondo majoração de vencimentos. Por solicitação do deputado Ronaldo Passarinho e a aprovação do Plenário, o sr. Presidente, informou que a votação seria nominal. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. deputados, verificando-se ao final que votaram 20 senhores deputados, obtendo-se o resultado de 13 votos SIM e 7 votos NÃO. O sr. presidente informou, que o requerimento estava aprovado. Disseram SIM os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz. Disseram NÃO os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso. O deputado Alvaro Freitas absteve-se de votar. Em discussão o requerimento 751/81 do deputado Ademir Andrade, de solidariedade do Poder Legislativo Estadual aos trabalhadores rurais: do município de Moju, atingidos pela reportagem publicada na "Folha de Belém", sob o título de "Baderneiros invadem sede de sindicato e agridem jornalistas". Ocupa a Tribuna o deputado Zeno Veloso, manifestando seu voto contrário ao requerimento. Seguiu-se na tribuna o deputado Ademir Andrade, mostrando a procedência do requerimento ora em discussão. Ocupa a Tribuna o deputado Alvaro Freitas como líder do PP, manifestando seu ponto de vista em torno do requerimento. O orador seguinte foi o deputado Nicias Ribeiro, em nome do PMDB, tecendo comentários ao requerimento, ficando inscrito com 6 minutos para a próxima reunião. O sr. presidente convocou os srs. deputados para uma reunião extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 13 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2327)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 7.284

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Raimundo Adonias Bentes Pinto (Dra. Maria Claudete Mendes Cardoso).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — É de ser confirmada a decisão que não contraria as provas dos autos e a lei — Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo" que concedeu Habeas-Corpus Preventivo para Raimundo Adonias Bentes Pinto, unicamente para proteger o direito de locomoção do mesmo. Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 30 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
— Presidente —

Des. RICARDO BORGES FILHO
— Relator —

Secretaria do TJE - Belém, 21 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.285

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Geraldo Martins das Flores (Dr. João Paulo Couto Alves).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus Preventivo — Só para o indiciado em inquérito policial, prevê a lei processual penal, a identificação criminal — Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo" que concedeu o writ, preventivamente, ao paciente, Geraldo Martins das Flores.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente.

Des. RICARDO BORGES FILHO
— Relator —

Belém, 04 de agosto de 1981.

Secretaria do TJE - Belém, 19 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

1ª CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 7.286

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

AGRAVANTES: Tídia de Jesus Coimbra e outros (D. Celso Bastos Soares).

AGRAVADA: Herança de Basílio Antunes (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA. Pedido de reconsideração não interrompe o prazo para recurso.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Belém, 04 de agosto de 1981

Des. EDGAR LASSANCE DA CUNHA

— Presidente —

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

— Relatora —

Secretaria do TJE - Belém, 19 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021-3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.287

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: Augusto Nunes Alves Filho (D. Luiz Guedes Sampaio).

APELADOS: Adélia Pires Tavares e outros (Dr. José Lusquinhos).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Não se conhece da apelação interposta fora do prazo legal.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do apelo por ser extemporâneo.

Belém, 04 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
— Presidente —

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora —

Secretaria do TJE - Belém, 21 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 7.288

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: Esther Almeida Valente (Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo).

APELADO: Epaminondas Lassance Boulhosa de Carvalho (Dr. Eduardo Lassance Cunha).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Possibilidade jurídica. Não se tratando de relação ilícita, vetada ou proibida em Lei, dá-se provimento a apelação para que a ação seja julgada pelo mérito.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para determinar à Dra. Juíza que julgue o mérito da questão como achar de direito.

Belém, 04 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
— Presidente —

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora —

Secretaria do TJE - Belém, 21 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7.289

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal; em EXERCÍCIO:

RECORRIDO: Zoênio Fernandes da Costa Fonseca (Dr. Otávio Cunha Ribeiro).

RELATORA: Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Confirma-se a decisão recorrida, uma vez que o Juiz cumpriu, fielmente, a Lei em vigor.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 04 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
— Presidente —

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
— Relatora —

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 7.290

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Nitércio Chanfrone, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente denegar a ordem.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACORDÃO Nº 7.291

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Elza Maria dos Santos, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACORDÃO Nº 7.292

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: José Ribamar Neves Costa, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Paciente em liberdade. Prejudicada a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, julgar prejudicada a impetração, unanimemente.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACORDÃO Nº 7.293

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: José Silva de Melo, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACORDÃO Nº 7.294

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Hildeberto Franco Portal, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, por maioria de votos, contra o voto da Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACORDÃO Nº 7.295

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Geraldo Magela P. Souza.

PACIENTE: Almecindo dos Santos.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, unanimemente.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 7.296

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Adva. Elisabeth Salame da Silva.

PACIENTE: Euclides José Ferreira.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.297

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Jacinta de Fátima Queiroz Furtado.

PACIENTE: Sandra Maria Bastos Barros.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Desembargadores: Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira e Almir de Lima Pereira.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.298

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira.

PACIENTE: Manoel dos Santos Ferreira.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Tratando-se de reiteração do pedido sob o mesmo fundamento, não se conhece da impetração.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, não conhecer do pedido, por se tratar de repetição.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.299

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raimundo N. Fidélis.

PACIENTE: Antonio Carlos Pinto Gomes.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.300

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho.

PACIENTE: Walter Anastácio Rodrigues.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.301

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raimundo N. Fidélis.

PACIENTE: Ronaldo Lopes da Silva.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.302

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DE ITAITUBA

IMPETRANTE: O Adv. José Américo Guimarães.

PACIENTE: Nilo Gaspar dos Santos.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Julgado sem objeto unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, julgar sem objeto a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.303

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Geraldo Magela P. Souza.

PACIENTE: Luiz da Silva Reis.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.304

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Adrião Lúcio Machado de Souza.

PACIENTES: Antonio Pinheiro Rodrigues e Juraci da Silva Andrade.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.305

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Simão Bentes.

PACIENTES: Jorge José Dantas e Maria Monteiro Silveira.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Não conhecido, unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em não conhecer do pedido, unanimemente.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.306

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

PACIENTE: Lúcio Paulo Botelho Miranda.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Christo Alves e Almir de Lima Pereira.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

ACÓRDÃO Nº 7.307

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Luis Augusto Brondum e outros, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 03 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2364)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 144/81

EXPEDIENTE DO DIA 13/08/81

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Circular nº 99/CJF-DG do Dr. Paulo César L. Pereira Lima - Diretor-Geral, em exercício, do C.J.F.

Assunto: Cópia da Ata da 20ª sessão extraordinária do CJF.
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 202 - Pedido de Complementação de Consignação
Requerente: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B. (Jovelino Monteiro da Silva)

Despacho: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de fls. 2 no tocante ao servidor Jovelino

Monteiro da Silva, informando-se a A.S.C.B. não ser a associada Sidalia Souza do Amaral funcionária desta Seção Judiciária. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa., em 13.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Sr. Niló Alves de Almeida (Adv. Dr. Pedro Pinheiro Filho)

Assunto: Desiste do pedido inicial formulado às fls. (Proc. nº 19.262/81)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra: Jorge Age & Cia., Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL, EMACO - Empresa Amazônia de Couros S/A. e L. Amorim & Cia., referente aos Processos nºs 4421, 5009, 5348 e 11.843, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo B. da Silva)

Assunto: Apresenta réplica à contestação do réu nos autos do Processo nº 19.221.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral)

Assunto: Requer que seja determinada a ampliação da penhora (Processo nº 16.884)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 204/DELEFAZ/SR/DPF/PA. do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 06/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 895/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 088/81, em que figuram como indiciados Romeu Kowlessar e David Singh (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 897/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 22/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.045 - Embargos à Execução

Embargante: The Booth Steamship Company Ltda. (Adv. Drs. Alcyr Sandoval, Guilherme Christiano e Acy Marcos dos Santos)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria de Vasconcelos)

Despacho: Tendo em vista os pareceres contrários de fls., indefiro o pedido de fls. 190. Belém, Pa., em 13.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.186 - Embargos à Execução

Embargante: Selton Hotéis S/A. (Adva. Dra. Maria da Graça Ribeiro)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.822 - Embargos à Execução

Embargante: Selton Hotéis S/A. (Adva. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.330 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ivan Ferreira de Oliveira

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 13.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.095 - Execução Fiscal

Exequente: O Conselho Regional de Química da 6ª Região (dv. Dr. Dercyllios Noronha)

Executada: Cooperativa dos Produtos de Leite do Pará - sucessora da Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA.

Despacho: Informe o Oficial de Justiça, por meio de certidão nos autos portada por fé, se da penhora intimou a firma comercial executada, na pessoa do seu Diretor Presidente. Belém, Pa., em 13.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.485 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Francisco de Nazaré Pereira e sua mulher Telma Eugênia de Carvalho Pereira.

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, solicite-se a devolução da Carta Precatória. Belém, Pa., em 13.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 199-DELEFAZ/SR/DPF/PA. de 06.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais de Luiz Carlos Orlandeli Ferraz, indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 137/70-SR/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 187-DELEFAZ/SR/DPF/PA. de 04.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais de Luiz Vicente Fernandes, indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 139/79-SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 898/81-CART/SR/DPF/PA. de 12.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os documentos a serem juntados nos autos do Inquérito Policial nº 10/81-DPF/Marabá-Flagrante

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 955/81-DEPES de 06.08.81 da Diretora do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Encaminha os documentos a serem juntados nos autos do Proc. nº 18.954.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra João Batista dos Santos

Despacho: A. Conclusos. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Advogado Edmundo Alberto Branco de Oliveira

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.954

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a suspensão da execução, nos autos do Processo nº 5.279.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a suspensão da execução, nos autos do Processo nº 4.886.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 12.547, em que é Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.614 - Procedimento Ordinário

Autores: Alberto Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Digam as partes no prazo de 5 dias. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.851 - Procedimento Ordinário

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Réu: NOTA - Norte Táxi Aéreo Ltda. (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Despacho: Digam as partes, no prazo de 5 dias, sobre a circunstância de, ao dar provimento ao AI nº 41.208-PA. para assegurar a Ré-agravante o direito à realização das provas e diligências que pretenda fazer, ter a douta instância ad quem a 6/3/81 sustado a efetivação da perícia (fls. 88 e 99), perícia essa que fora feita antes da ordem para sua não realização (10/5/80 - fls. 68).

Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.938 - Procedimento Ordinário

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Réu: INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: Digam as partes no prazo de 3 dias. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.100 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: João Sotero da Silva

Despacho: Ao Cálculo. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.754 - Procedimento Ordinário

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Réu: José Bittencourt de Souza
 Despacho: Diga a A. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.437 - Ação de Despejo
 Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Ré: Mariza Vasconcelos da Costa
 Despacho: Notifique-se pessoalmente o patrono do A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.442 - Ação de Despejo
 Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
 Ré: Mário Durval Franco Ferreira
 Despacho: Diga o Autor-exequente. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.381 - Ação de Reintegração de Posse
 Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Ré: Maria Graciete Mendes da Silva e outros
 Despacho: I - Trata-se de ação intentada pela União Federal, afirmando-se na petição inicial que os RR. praticaram esbulho em parte do terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 14.425, de 31/12/43, e cuja posse se assevera derivar de desapropriação efetivada através de escritura pública (fls. 16/21) transcrita no Cartório de Registro de Imóveis (fls. 22). Acontece, todavia, que em ambos os atos figurou como adquirente não a A. (que é a correspondente pessoa jurídica - art. 14, inc. I, do Cód. Civil; art. 12, caput, inc. I, do Cód. Proc. Civil), mas sim o Ministério da Aeronáutica, que não tem personalidade jurídica própria, sendo mero órgão integrante da Administração Federal direta (art. 4º, caput, inc. I, do Dec. Lei nº 200, de 25/2/67). Assim sendo, há irregularidade na propositura da demanda, pelo que assino à A. o prazo de 10 dias para sanar o defeito, o que deverá fazer com todos os esclarecimentos capazes de ensejar o julgamento de mérito, além de corrigir o valor da causa, ao qual há de ser "atribuído um valor certo" (art. 258 do CPC), inválida a refe-

rência a "150 ORTN". II - Intime-se. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.430 - Mandado de Segurança
 Impetrante: Raimundo Alberto Araújo Santos (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Impetrado: Diretor do Departamento de Pessoal do INPS
 Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.314 - Procedimento Ordinário
 Autor: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Sentença: Vistos, etc... Diante do contido às fls., julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.319 - Execução Fiscal
 Exeqte.: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
 Excedo.: Olivar Sarges e Souza

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.099 - Execução Fiscal
 Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)
 Excedo.: Adel Banna - Incorporador do Edifício Banna
 Sentença: Idêntico ao acima.

Nº 12.650 - Ação de Despejo
 Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômios sucedido pelo IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)
 Réu: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A.

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 13.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4782)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO: TRT RÓ 759/81

RECORRENTE: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
 Advogados: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Mendes Ferreira
 RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
 Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Trabalho subordinado ou autônomo é o que se discute nestes autos. Os dois graus de jurisdição, após exame cuidadoso da prova, concluíram pelo trabalho subordinado com a consequente proteção da legislação obreira. Diz o v. acórdão recorrido:

"O que se comprovou pela abundante documentação, é que na realidade não havia a pretendida autonomia do reclamante no desenvolvimento do seu serviço. Vejamos: cumpria horário, prestava serviços internos com obrigações específicas, além de assinar livro ou folha de ponto. Perfeita, portanto, a caracterização da subordinação que é corolário do contrato de trabalho".

III - A controvérsia envolve, pois, apenas matéria de fato não ensejando a revista. Os arestos trazidos à coleção não se ajustam à situação dos presentes autos.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista.
 Belém, 18 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidente

(G. Reg. nº 2348)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 746/81

RECORRENTE - ESTADO DO AMAZONAS - SESAU - MATERNIDADE-ANA NERY.

Procuradora: Dra. Alzira F. A. da Fonseca Góes
 Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
 RECORRIDAS - JOANA GOMES PINTO e SEBASTIANA BADES DE LIMA

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente argui exceção de incompetência e volta a suscitar preliminar de carência de ação. Não podem ser acolhidas. A primeira, por ser a gratificação pleiteada uma vantagem deferida em cumprimento às próprias normas ditadas pelo recorrente, inserida, portanto, nos contratos de trabalho das recorridas. A segunda, por contrariar o disposto no artigo 468 da CLT e ferir o preceito constitucional de irretroatividade da lei não alcançando nem prejudicando o direito adquirido.

III - A divergência jurisprudencial não foi caracterizada. Os decisórios do Supremo Tribunal Federal, em vista ao disposto na alínea a do artigo 896 consolidado não provam divergência para efeito de revista; e os arestos trazidos à coleção são impertinentes, pois não se relacionam com a função abordada na questão.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de agosto de 1981
 SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidente

(G. Reg. nº 2348)

PROCESSO: TRT RO 646/81

RECORRENTE: WALTER ALVES SANTIAGO
 Advogado: Dr. Walter Machado Puget.
 RECORRIDO: RUI AGUIAR

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A controvérsia nestes autos envolve apenas a relação empregatícia. Não obstante a confissão ficta do reclamado os dois graus de jurisdição concluíram pela inexistência do vínculo de emprego. Por isso o recorrente argui a nulidade do julgado, alegando que a tese defendida pelo v. acórdão regional não se harmoniza com o conceito da **ficta confissão**. Além disso, teria se contraposto ao entendimento do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, conforme aresto que traz à colação.

O dispositivo que aponta como violado é o artigo 165, I, da Constituição Federal.

III - Embora a confissão faça prova plena dos fatos, beneficiando a parte adversa, não poderá prevalecer se as outras provas conduzem a entendimento contrário. Foi o que aconteceu nos autos, como bem esclarecem as decisões de primeiro e segundo grau. O trabalho eventual, executado em apenas três dias não consecutivos, foi expressamente confessado pela ora recorrente e ratificado por suas testemunhas. A confissão expressa do recorrente, admitindo fatos contrários ao seu interesse, anulou a **ficta confissão** aplicada ao recorrido.

Não houve, por conseguinte, infringência à lei e os arestos citados para configurar a divergência jurisprudencial são impertinentes.

IV - Ante o exposto, não se configurando os pressupostos recursais, denego a interposição da revista.

Belém, 18 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2349)

PROCESSO TRT RO 573/81

RECORRENTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRO-NORTE

(Litisconsorte)

Advogado: Dr. Oswaldo B. de A. Trindade.

RECORRIDO - Carlos da Silva Dias

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso visa apenas modificar o julgado regional quanto ao pleito do reclamante-recorrido Carlos da Silva Dias, insistindo a empresa reclamada que ao mesmo não poderia ser deferido o adicional, de vez que seu trabalho não é desempenhado nem em local, nem em condições insalubres. O laudo pericial seria específico a respeito. Por isso, a decisão recorrida teria contrariado o disposto nos arts. 192, 194 e 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de atrair com os arestos apontados.

III - Os fundamentos usados pela decisão regional para deferir o pleito do reclamante em menção são os usados para os demais. Em verdade (assim reconheceu a empresa em sua defesa vestibular) esse reclamante desde sua admissão vinha percebendo o questionado adicional de insalubridade. Transferido para o almoxarifado, setor que o laudo pericial concluiu não ser insalubre, continuou percebendo a vantagem, mesmo após a empresa ter ciência do laudo. A parcela portanto, como pura gratificação salarial, aderiu à remuneração do empregado, não podendo mais ser suprimida sob pena de ofensa ao art. 468 da CLT.

IV - Não se configurou, portanto, a violação dos dispositivos apontados, nem se aplicam à hipótese os arestos transcritos pela recorrente. Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2349)

PROCESSO: TRT RO 652/81

Recorrente: James Jainarine Sewnarine

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDA: OSSCO - Serviços de Hotelaria Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão nº 13.138 (fls. 75 e 76) que, reformando decisão de primeira instância, excluiu da condenação as parcelas de folgas não gozadas e repouso remunerado.

Aponta como violados os artigos 128 do Código de Processo Civil e 832 consolidado, posto que a decisão recorrida dera enquadramento diverso da lide quanto à parte recorrente.

III - Com efeito, a revista demonstra a violação de lei. A decisão impugnada indeferiu parcelas ao recorrente, considerando-o marítimo, quando, em verdade, não é, nem sob esse prisma foi ajuizada a reclamatória, arrimando suas pretensões na Lei nº 5.811/72, reguladora do seu regime especial de trabalho.

IV - Satisfeito o pressuposto da alínea b do artigo 896 consolidado, torna-se desnecessário enfrentar o outro aspecto de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 2349)

PROCESSO: TRT RO 709/81

RECORRENTE - BANCO NACIONAL S/A

Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios

RECORRIDO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BELÉM.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, alegando como violada a Lei nº 6.708/79 e a Cláusula V da Sentença normativa homologada pelo Acórdão nº 10.630.

II - O pagamento da gratificação especificada na Cláusula V do Acórdão nº 10.630, deste Tribunal, é o objeto deste litígio. O E. Tribunal, reformando em parte a sentença de 1º grau, condenou o recorrente ao pagamento da referida gratificação, devidamente corrigida nos termos da Lei nº 6.708/79.

Inconformado, insurge-se o recorrente alegando violação legal com base no art. 10 da Lei nº 6.708/79; e que os cargos ocupados pelos empregados associados do recorrido não podem ser enquadrados na referida Cláusula V do acordo coletivo.

III - A lei não foi violada, pois a decisão recorrida fez cumprir a Lei nº 6.708/79. Mas o v. acórdão colide com a sentença normativa quando trata das funções exercidas pelos empregados do Banco recorrente.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2349)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 657/81

RECORRENTE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PA.

Advogado: Dr. Manoel César C. de Azevedo.

RECORRIDO - FRANCISO DE ASSIS DA SILVA

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão nº 13.114 (fls. 36 e 37) que, considerando não provada a justa causa (abandono de emprego) manteve decisão de primeira instância.

O dispositivo apontado como infringido é o art. 842 da CLT. Um único aresto foi citado para caracterizar o atrito jurisprudencial.

III - Não houve violação de lei, além do que as razões recursais atêm-se à matéria fática, impossível de reapreciação nesta fase processual, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Não ficou demonstrada, igualmente, a divergência jurisprudencial. O aresto trazido à colação é impertinente e trata, de igual modo, de matéria fática.

V - Ante o exposto, não se configurando nos autos os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém 19 de agosto de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2349)

PROCESSO TRT RO Nº 605/81

RECORRENTE - AMÁDEU ALVES RODRIGUES

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o acórdão de fls. 288/289, que, reformando a sentença recorrida, julgou improcedente a reclamatória, prejudicando seu recurso ordinário.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição de arestos na peça recursal que, ao apreciarem pedidos semelhantes, concluíram de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido. Quanto a violação de lei torna-se desnecessário enfrentá-la, uma vez configurado um dos pressupostos de admissibilidade da revista.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 20 de agosto de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 2349)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4851-A DE 26 DE MAIO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Chefe de Gabinete da Presidência JOSÉ GONÇALVES CHAVES, para responder pela Presidência da Comissão de Licitação desta data, em que foi aberta a proposta para Microfilmagem.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4925 DE 23 DE JULHO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER mais duas (02) diárias ao Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA e ao Auxiliar de Controle Externo Classe "B" TC-AC-032.6), JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, nos valores estabelecidos na Portaria nº 4.869, de 11 de junho de 1981.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4926 DE 27 DE JULHO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FIXAR, o 2º período de férias relativas ao exercício de 1981, do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, para o mês de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4927 DE 29 DE JULHO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC-NM-815.3), quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.928 DE 29 DE JULHO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias da funcionária ELZA DA PAIXÃO BARROS, Auxiliar de Controle Externo, classe B (TC-AC-032.6), do mês de agosto, para o mês de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4929 DE 31 DE JULHO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), do mês de outubro, para setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4930 DE 04 DE AGOSTO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária ROSA DE FÁTIMA DA COSTA NAVEGANTES, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC-NM-815.3), do mês de agosto, para 05 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4936 DE 06 DE AGOSTO DE 1981
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, Assistente de Direção, a Gratificação Adicional de Tempo

Integral, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, no período de 1º de agosto de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4937 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-031.9), trinta (30) dias de licença, para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4938 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária SANDRA SUELY SANTOS DOS REIS, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 05 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4939 DE 12 DE AGOSTO DE 1981

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário RAIMUNDO BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA, Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-031.9), vinte (20) dias de licença, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4940 DE 12 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Auxiliar de Direção, Classe "A" (TC-AC-035.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4941 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a funcionária ALBA FREITAS DA CÂMARA, Administrador dos serviços Internos (TC-NM-401.7), para participar do Curso sobre Tecnologia do Controle de Qualidade de Microfilmagem, sob o patrocínio da CENADEM e da 6ª Convenção Nacional de Microfilme, no período de 22 a 29 de agosto do corrente ano, em São Paulo

II - CONCEDER, para referida funcionária oito (08) diárias no valor de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), cada.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4942 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-032.6), 15 (quinze) dias de licença, para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4943 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-032.6), para o mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4944 DE 19 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NM-815.4), dois (02) meses de licença especial, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4945 DE 19 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), dois meses de licença especial, setembro e outubro, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2360)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 38

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - PDS, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e sua respectiva Comissão Executiva do Município de Belém, de acordo com a nominata a seguir mencionada:

DIRETÓRIO: Emilio Fernando de Carvalho Moraes, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Álvaro Paz do Nascimento, Daniel Cardoso da Silva, Silvio Augusto de Bastos Meira, Juvencio Antônio Virgolino Dias, Newton Burlamaqui Barreira, Octávio Perdigão Sinimbu, Antônio Monteiro de Medeiros, Lucas Oliveira de Almeida, José Miranda, Antonino da Rocha Leonardo, Sérgio Leonardo Darwich, Milzar Klautau Bonna, Paulo Cezar Rodrigues Gurjão, José Maria da Consolação, Cristo Nazaré Barbosa do Nascimento, Alyrio Juarez Ottoni Sabbá, Alberto Seguin Dias, José Maria de Castro Miranda, Amyntor de Paula Cavalcante.

SUPLENTE: Lael Almeida, Carlos Gomes da Cunha, Emanuel Augusto V. de Oliveira, Leônidas Teles Sirotheau Corrêa, Juscelino Arlindo do Carmo Bessa, Josino Torres, Cícero Soares Lopes.

Delegado à Convenção Regional: Emilio Fernando de Carvalho Moraes.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Lael Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Juvencio Antônio Vergolino Dias

Vice-Presidente: Eloy Albuquerque de Oliveira Santos

Secretário: Lucas Oliveira de Almeida

Tesoureiro: José Miranda

Suplentes: José Maria da Consolação, Paulo Cezar Rodrigues Gurjão, Sérgio Leonardo Darwich.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de agosto de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 2382 - Dia: 27.08.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 129/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- Manoel Luís Nahum Ferreira;
- Maria da Consolação da Silva e Silva;
- Maria da Consolação Carmo Calado;
- Marly Tavares Fernandes;
- Zuleide Guajarina da Costa;
- Elza Maria Batista de Moraes;
- Wanderley Moraes Rodrigues;
- José Luiz Corrêa Veiga;
- Sebastião Brito dos Santos;
- Marzi Raimunda Carvalho Correia;
- Angélica Maria de Almeida Cordeiro;
- Raimunda de Almeida Moraes Wanderley;
- Raimundo Conceição Siqueira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 130/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- Lucília Vera Maria Garrido Bastos Palheta

- Odete Sena da Costa
- José Orlando Araújo Franco
- Maria José Teixeira Miranda
- Manoel Benjamin Trindade Souza
- Raimundo da Cruz Leite
- Vilma Braga Barbosa
- Izaías de Sousa Feitosa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 131/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

- Antonio Joaquim da Silva
- Carlos Antonio da Silva Ferreira
- Anádia Maria de Souza Dias
- Basílio Pires da Silva
- Maria de Lourdes Almeida
- Elias Alípio dos Santos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

EDITAL Nº 132/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

- Denise Carvalho
- Delfina de Souza Lemos
- José Gatass Filho
- Maria de Nazaré Aguiar Oliveira
- José Carlos de Andrade Fraga
- Childerico José Fernandes
- Miguel Mesquita Pereira
- Laudemira Gomes da Silva
- Edilberto Tavares Von Paungarten

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2362)

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00